

Viaduto do Complexo Viário Senadora Maria do Carmo Alves recebe pavimentação asfáltica

Com investimento de R\$ 318 milhões, obra do viaduto segue dentro do cronograma e prepara estrutura para liberação do tráfego até o final deste mês na Avenida Beira Mar

Foto: Bruno César



A intervenção marca a fase final de execução da estrutura elevada, a ser entregue ainda neste mês, consolidando o empreendimento como uma das mais relevantes ações de infraestrutura urbana em andamento na capital

O Governo de Sergipe avança em mais uma etapa determinante das obras do Complexo Viário Senadora Maria do Carmo Alves, com o início da pavimentação asfáltica no viaduto localizado na Avenida Beira Mar. A intervenção marca a fase final de execução da estrutura elevada, a ser entregue ainda neste mês, consolidando o empreendimento como uma das mais relevantes ações de infraestrutura urbana

em andamento na capital.

O representante da Constran Internacional Construções S/A, Francisco Brandolis, dá mais detalhes sobre os serviços. "Iniciamos agora a pavimentação asfáltica, que será composta de duas camadas de 3,5 cm cada, totalizando 7 cm de massa asfáltica. Os postes de iluminação estão sendo instalados. Após essas etapas, faremos a sinalização para libera-

ção do trânsito. Já nas frentes de serviço da ponte estaiada, a margem da Coroa do Meio segue avançando na execução dos dois blocos de fundação, que serão a sustentação do mastro da ponte. Em paralelo, à margem da beira mar segue com sua fundação em andamento, com avanço de mais de 85% das estacas já executadas", informa.

De acordo com Brandolis, o serviço se-

gue padrões rigorosos de controle tecnológico. "A pavimentação asfáltica exige uma execução criteriosa, desde a preparação da base até a aplicação das camadas finais. Estamos adotando procedimentos técnicos que asseguram resistência ao tráfego pesado e maior longevidade ao pavimento, compatível com a importância da via dentro do sistema urbano", destaca.

[Leia mais em www.se.gov.br](http://www.se.gov.br)

Governo de Sergipe nomeia mais 315 profissionais no concurso público da Secretaria de Estado da Saúde

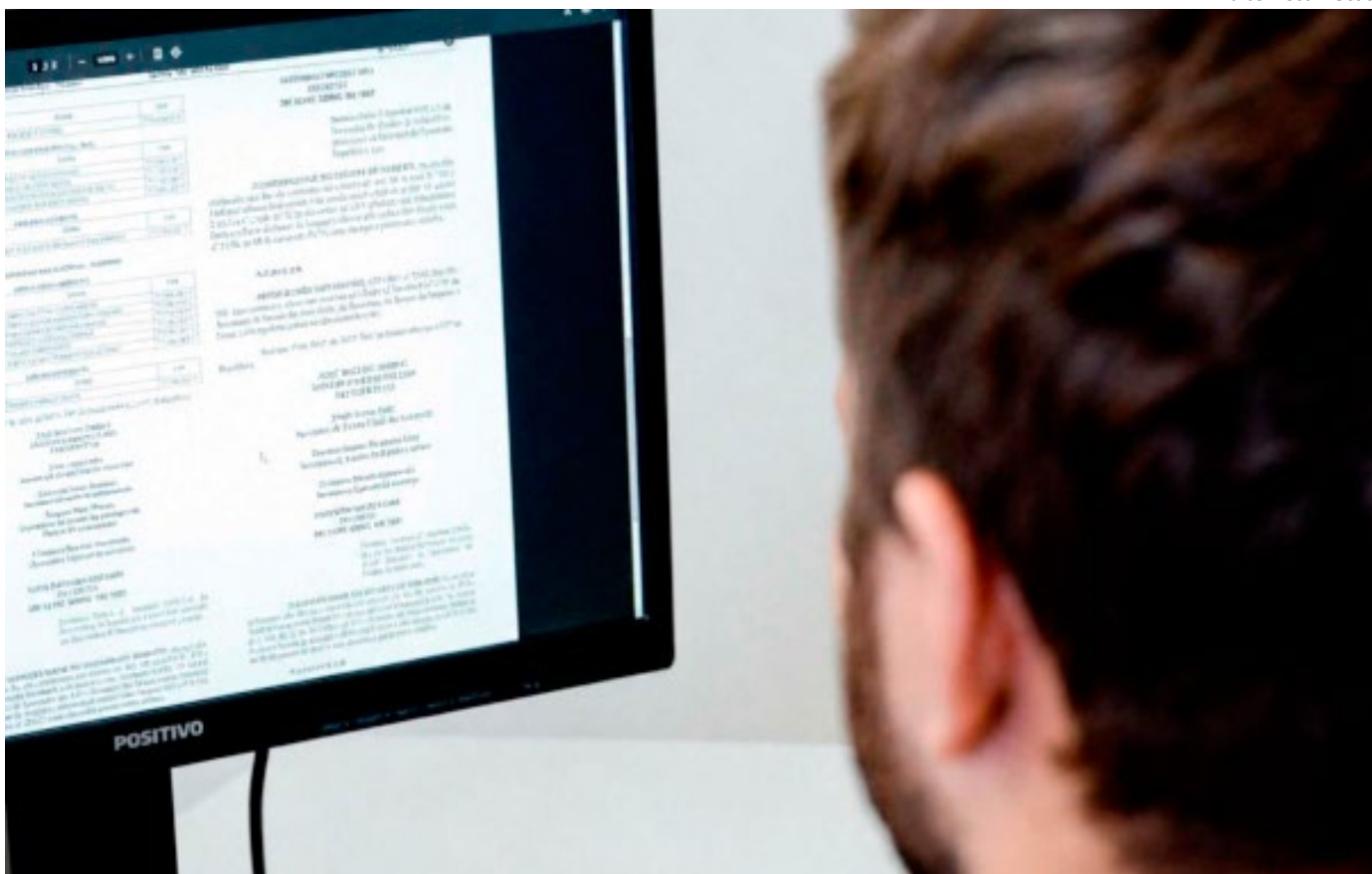
Fotos: Ascom Sead

O Governo de Sergipe publicou, nesta segunda-feira, 4, no Diário Oficial do Estado, o decreto de nomeação de mais 315 profissionais aprovados no concurso público para a Secretaria de Estado da Saúde (SES). Somada às nomeações realizadas em dezembro do ano passado, quando mais de 55% dos aprovados foram convocados a tomar posse, esta nova leva de nomeações, autorizada pelo governador Fábio Mitidieri no último dia 23 de abril, completa a lista dos candidatos habilitados para as 878 vagas imediatas do certame.

Para o secretário de Estado da Saúde, Jardel Mitermayer, a publicação das nomeações representa mais um passo concreto e o compromisso do Governo do Estado com o fortalecimento da rede pública de saúde. "Seguimos trabalhando com responsabilidade para valorizar os profissionais e atender melhor a quem mais precisa. Estamos avançando de forma planejada e gradativa, garantindo assim a assistência de qualidade no atendimento. Com essa publicação concluímos todas as etapas do cronograma do concurso público para as 878 vagas", pontuou.

O concurso da Rede Estadual de Saúde, o maior realizado pelo Governo do Estado para a área médico-hospitalar de Sergipe nos últimos 15 anos, foi realizado ao longo de 2025 sob a condução da SES e Secretaria de Estado da Administração (Sead).

[Leia mais em www.se.gov.br](http://www.se.gov.br)



DESTAQUES DE SERGIPE

Edital

O Governo de Sergipe, por meio da Fundação de Cultura e Arte Aperipê (Funcap), lançou, na segunda-feira, 4, o chamamento público nº 11/2026 para os Concursos de Quadrilhas do Arraiá do "Gonzagão" e do "Arranca Unha", que integram a programação oficial dos festejos juninos no estado. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Novo Mapa Cultural de Sergipe até o dia 10 de maio. O edital, com todas as normas para inscrição, participação e competição, está disponível no site da Funcap, na aba "editais". O resultado das inscrições será divulgado no dia 12 de maio pelos canais oficiais da Funcap. O sorteio das chaves acontece no dia 14 de maio, às 9h, no auditório da Adema, de forma transparente e com presença dos representantes dos grupos selecionados.

Praias

A Administração Estadual do Meio Ambiente (Adema) alerta a população sobre o aparecimento de resíduos escuros na faixa de areia das praias durante o período de chuvas intensas. O material, formado por sedimentos e restos de algas transportados pelos rios até o mar, pode ser confundido com óleo, mas não apresenta riscos à saúde nem ao bem-estar da população. Esse fenômeno ocorre devido ao aumento do volume dos rios, que carregam matéria orgânica e sedimentos até a costa, especialmente em períodos chuvosos. Apesar da aparência, esses resíduos são naturais e fazem parte da dinâmica ambiental entre os rios e o oceano. A Adema realiza o monitoramento constante das praias, acompanhando tanto a qualidade da água quanto as condições da faixa de areia. Semanalmente, o órgão divulga o relatório de balneabilidade, que analisa a qualidade da água em 20 pontos do litoral norte, sul e grande Aracaju.

PLOA

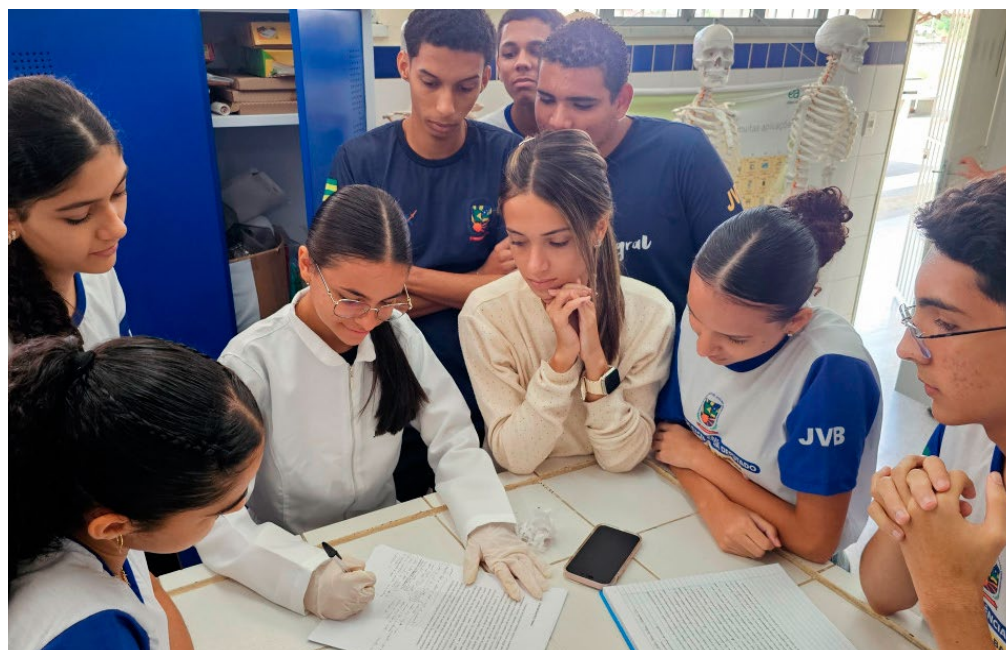
O Governo de Sergipe inicia, neste mês, as atividades do Sergipe Participativo, que percorrerá nove municípios entre os dias 12 e 27 de maio. O projeto, coordenado pela Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação (Seplan), visa realizar uma escuta ativa e qualificada das necessidades e sugestões dos cidadãos, por meio de oficinas em grupo e audiência pública, com o objetivo de construir o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Neste ano, o Sergipe Participativo trará aos participantes uma nova metodologia de oficinas, com foco em engajar a população em dinâmicas em grupo e aprimorar o diálogo acerca das necessidades da população dos municípios sergipanos, além da tradicional escuta popular realizada por meio do formato de audiências.

Amigo da Gente

A Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) divulgou, na última terça-feira, 5, o resultado de mais uma rodada de classificação do programa Amigo da Gente. A avaliação levou em consideração a situação dos contribuintes junto ao Fisco estadual durante o primeiro quadrimestre deste ano e mostrou que 54.587 deles se enquadraram na categoria Ouro, correspondente a 66% do total. Eles passarão a receber tratamento diferenciado por parte da Secretaria nos próximos quatro meses. Na categoria Prata foram classificados 20.747 contribuintes, representando 25% do total. Já aqueles enquadrados na categoria Bronze somaram 6.918 e representam 8%.

Projeto de alunos da rede estadual será apresentado em conferência em Roma

Fotos: Ascom Seed



Uma iniciativa desenvolvida por estudantes do Centro de Excelência Deputado Joaldo Vieira Barbosa, no município de Salgado, vem levando mais uma vez a educação pública sergipana ao cenário científico internacional. O projeto, que investiga a produção de biodiesel a partir do óleo de amendoim, foi selecionado para ser apresentado na 14ª Conferência Internacional Sobre o Desenvolvimento Sustentável (ICSD 2026),

que será realizada nos dias 9 e 10 de setembro, em Roma, na Itália.

A proposta nasce da articulação entre ensino de Química, sustentabilidade e identidade territorial, ao utilizar como matéria-prima um produto fortemente ligado à cultura agrícola sergipana. O amendoim, amplamente cultivado na região de Salgado, é reconhecido como patrimônio imaterial de Sergipe, foi escolhido como base para

a investigação científica, aproximando o conteúdo escolar da realidade dos estudantes selecionados, Maria Heloisa Borges e Lucas Gabriel.

O projeto tem como objetivo principal desenvolver, no ambiente escolar, um processo experimental de produção de biodiesel, promovendo a aprendizagem de conceitos relacionados a biocombustíveis, energias renováveis e sustentabilidade.

[Leia mais em www.se.gov.br](http://www.se.gov.br)

Governo de Sergipe recupera barragens durante período de chuvas mais intensas

Foto: Ascom Coderse



Quando chove, é visto o resultado do trabalho realizado pelo Governo do Estado, de recuperação, limpeza e ampliação das barragens de terra, nas regiões de sertão do estado. Desde 2023, são 1.310 barragens médias e pequenas agudadas atendidas, a partir de um investimento de R\$ 7,8 milhões. A estimativa é que tenham sido beneficiadas oito mil famílias sergipanas no campo, mas a função principal dessa água de chuva acumulada é a dessedentação animal.

De acordo com o secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca (Seagri), Zeca da Silva, além dos investimentos já previstos, serão feitos novos aportes na área, com recursos do projeto Sertão Vivo e da Adutora do Leite. "São projetos de fundamental importância para a agricultura familiar e, por meio deles, vamos desenvolver diversos programas voltados ao fortalecimento da produção no semiárido. Como, por exemplo, no projeto Sertão Vivo, a partir da capacidade

de captação de recursos, tendo como um dos principais eixos a resiliência à seca, com foco na segurança hídrica, um tema prioritário para Sergipe, especialmente por conta das características do nosso semiárido", pontuou.

Conforme relatam os moradores do As-

sentamento Queimada Grande, em Poço Redondo, no alto sertão de Sergipe, há mais de três anos a barragem de médio porte da comunidade rural não enchia e, das vezes que isso acontecia, logo esva-ziava, por estar muito assoreada.

[Leia mais em www.se.gov.br](http://www.se.gov.br)

sei!

SERGIPE

SAIBA TUDO SOBRE O SISTEMA QUE VAI SUBSTITUIR O E-DOC

ACESSE O TREINAMENTO PELO QR CODE

ACESSE AQUI:

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
FÁBIO MITIDIERI
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
JOSÉ MACEDO SOBRAL

- Secretário Especial de Governo
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
- Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
LUIZ ANTÔNIO MITIDIERI
- Secretária de Estado da Fazenda
SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI
- Secretária de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
- Secretário de Estado da Saúde
JARDEL MITERMAYER GOIS
- Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
- Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES
- Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
VIVIANE CRUZ PESSOA
- Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres
GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES
- Secretário Especial do Gabinete do Governador
TIAGO ANDRADE ARAUJO
- Secretária de Estado da Educação
MARIA GILVANIA GUIMARAES DOS SANTOS
- Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
- Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
VALMOR BARBOSA BEZERRA
- Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo
JORGE ELIAS MENEZES TELES
- Secretário de Estado do Esporte e Lazer
FLÁVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA
- Secretária de Estado do Turismo
DANIELA MESQUITA SANTOS
- Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística
WALTER PEREIRA LIMA
- Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ZECA RAMOS DA SILVA
- Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
INGRID CAVALCANTI FEITOSA
- Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação
JULIO CÉSAR MONZU FILGUEIRA
- Secretário de Estado da Comunicação Social
CLEON MENEZES DO NASCIMENTO
- Secretário Especial de Representação de Sergipe em Brasília
JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA FILHO
- Controladoria-Geral do Estado
SILVANA MARIA LISBOA LIMA
- Secretário Especial de Articulação com os Municípios
LUIZ SIMPLICIANO DA FONSECA
- Secretário Especial da Cultura
ANTONIO CARLOS VALADARES FILHO
- Procurador-Geral do Estado
CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR



JOÃO SOBRAL GARCEZ S. NETO
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO ARTUR FERREIRA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@iose.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº 9.953
DE 05 DE MAIO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA CULTURA E DO MUNDO JUNINO – ACCMJ – PORTALCELIOJUNINO, CNPJ Nº 53.402.338/0001-36, com sede e foro no Município de Aracaju.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA CULTURA E DO MUNDO JUNINO – ACCMJ – PORTALCELIOJUNINO, CNPJ Nº 53.402.338/0001-36, com sede e foro no Município de Aracaju, domiciliado na Rua Bosco Scaffs, nº 95, Bairro Inácio Barbosa, CEP. 49.041-060, na forma da Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa do Deputado Garibalde Mendonça – MDB

GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº 9.954
DE 05 DE MAIO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA FLORESTAM FERNANDES II – ACAFF, CNPJ Nº 04.843.601/0001-17, com sede e foro no Município de São Cristóvão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA FLORESTAM FERNANDES II – ACAFF, CNPJ Nº 04.843.601/0001-17, com sede e foro no Município de São Cristóvão, domiciliado no Projeto de Assentamento Florestam Fernandes II, s/nº, Povoado Rita Cacete, CEP. 49.100-000, na forma da Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa do Deputado Paulo Júnior – PV

GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº 9.955
DE 05 DE MAIO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DE ITAPORANGA D’AJUDA – ASSOCRIPO, CNPJ Nº 08.708.180/0001-72, com sede e foro no Município de Itaporanga D’Ajuda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DE ITAPORANGA D’AJUDA – ASSOCRIPO, CNPJ Nº 08.708.180/0001-72, com sede e foro no Município de Itaporanga D’Ajuda, domiciliado na Fazenda Curimã, s/nº, Povoado Ipanema, Zona Rural, CEP. 49.120-000, na forma da Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa do Deputado Marcelo Sobral – União

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.445
DE 05 DE MAIO DE 2026

Institui cofinanciamento temporário para sessões de hemodiálise de Terapia Renal Substitutiva – TRS como incentivo para a ampliação dos pontos, turnos, vagas e sessões de hemodiálise de Terapia Renal Substitutiva-TRS na Rede Complementar privada do SUS/SE, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto no §1º do art. 73 da Lei nº 6.345, de 02 de janeiro de 2008, que dispõe sobre organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado de Sergipe; em conformidade com a Lei nº 6.303, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FES; em atenção ao processo digital nº 11156/2026-PRO.ADM.-SES; e,

Considerando as disposições da Constituição Federal em seus artigos 195 e 198 § 1º;

Considerando as disposições da Lei (Federal) nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 em seus artigos 7º, inciso XI, e 17, inciso III;

Considerando as disposições da Lei nº 6.345, de 02 de janeiro de 2008 em seus artigos 12, II e 73;

Considerando que, apesar dos novos valores das sessões previstas na PRT GM/MS nº 815/2023, ainda é visto como baixa a remuneração das sessões de hemodiálise pagas pelo Ministério da Saúde, o que tem gerado uma crise nacional na Terapia Renal Substitutiva, conforme, exaustivamente noticiado pela imprensa nacional e em debate no Parlamento Nacional e pelas entidades médicas;

Considerando a necessidade de ampliação da realização de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva, tipo hemodiálise, em decorrência da crescente demanda por tratamento dialítico no âmbito do SUS/SE e do desfinanciamento do serviço decorrente do não reajustamento pela União do seu real custeio;

Considerando a atual necessidade de ampliação do acesso para Hemodiálise, mediante disponibilização de novos pontos, turnos, vagas e sessões, para os pacientes do SUS/SE;

Considerando a possibilidade de ampliação de pontos, turnos, vagas e sessões de hemodiálise para pacientes do SUS/SE dentro da Rede Complementar de Prestadores de Saúde;

Considerando o quanto contido na Deliberação do Colegiado Interfederativo Estadual CIE nº 403 de novembro de 2023;

Considerando a decisão da 2ª Reunião do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI do Estado de Sergipe, do ano de 2024;

Considerando a emissão do Parecer Jurídico nº 1103/2026-CCAC, da Procuradoria-Geral do Estado -PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído em âmbito estadual cofinanciamento temporário para sessões de hemodiálise de Terapia Renal Substitutiva -TRS como incentivo para a ampliação dos pontos, turnos, vagas e sessões de hemodiálise de Terapia Renal Substitutiva-TRS na Rede Complementar privada do SUS/SE, conforme abaixo discriminado e nos termos do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Para as sessões de hemodiálise realizadas durante a vigência deste Decreto, será considerada a média física apurada no período de janeiro a setembro de 2023, conforme relatório do SIA/SUS, sendo devido o repasse de R\$ 9,00 (nove reais) por sessão.

§ 2º As sessões de hemodiálise que excederem o valor médio do disposto no § 1º deste artigo serão remuneradas no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), a fim de incentivar a oferta de novas vagas para o serviço.

§ 3º O direito à percepção dos incentivos previstos neste Decreto pelas Unidades prestadoras fica condicionado à ampliação dos pontos, turnos e sessões de hemodiálise de Terapia Renal Substitutiva-TRSem, no mínimo, 10% (dez por cento) das atuais para as clínicas instaladas no interior do Estado e 5% (cinco por cento) para as clínicas instaladas na capital do Estado.

§ 4º Os incentivos financeiros estaduais previstos neste Decreto estão limitados a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais e serão reajustados de maneira inversamente proporcional em que houver majoração do valor da sessão paga pelo Ministério da Saúde.

§ 5º O pagamento dos incentivos financeiros estaduais previstos neste Decreto vigorará por um ano, podendo ser prorrogado.

ANEXO ÚNICO

§ 6º Os valores a serem repassados estão limitados aos seguintes tetos:

Município	Média do nº de sessões de HD entre jan-set/2023	Valor anual disponível para 12 meses em R\$
Aracaju	8.513	4.028.016,00
Lagarto	1.530	247.140,00
Estância	1.385	231.480,00
Itabaiana	1.958	293.364,00
TOTAL	13.386	4.800.000,00

§ 7º Os valores previstos na tabela do § 6º deste artigo são os limites máximos e sua efetiva utilização depende da capacidade instalada de cada prestador e da demanda dos pacientes.

Art. 2º Os incentivos estabelecidos neste Decreto, relativos às entidades contratualizadas pelas Secretarias de Saúde municipais, serão transferidos aos seus respectivos Fundos Municipais de Saúde mediante transferência fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde, nos montantes previstos no art.1º deste Decreto, mediante informaçãodos setores competentes da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º A despesa decorrente deste Decreto tem a seguinte programação orçamentária:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTEDE RECURSO	COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO
20401	10.302.0017	0025-Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Complementares de Saúde.	3.3.40.41	1500	1002

Art. 4º Os recursos repassados em função deste Decreto passam a integrar os respectivos Fundos Municipais de Saúde, com a natureza jurídica de recurso municipal vinculado à saúde, sujeitos aos órgãos de controle e fiscalização que lhes são próprios.

Parágrafo único. Os recursos recebidos em função deste Decreto, embora sejam considerados próprios do município, não integram a base de cálculo municipal de 15% (quinze por cento) dos recursos próprios que devem ser aplicados em saúde.

Art. 5º Ficam ratificados os atos administrativos, praticados de 23 de fevereiro de 2025 até a data de publicação deste Decreto, relacionados ao cofinanciamento de sessões de hemodiálise de Terapia Renal Substitutiva –TRS, desde que observada a legislação vigente, especialmente as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 05 de maio 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Jardel Mitermayer Gois
Secretário de Estado da Saúde

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	POPULAÇÃO DE ABRANGÊNCIA	Valor adiantado1/3	Valor residual disponível 2/3	Total disponível
Aracaju	Barra dos Coqueiros; Divina Pastora; Itaporanga D’Ajuda; Laranjeiras; Riachuelo; Santa Rosa de Lima; São Cristóvão; Capela;Carmópolis;Cumb e; General Maynard; Japaratuba; Maruim; Nossa Senhora das Dores; Nossa Senhora do Socorro; Pirambu; Rosário do Catete; Santo Amaro das Brotas;Siriri.	560.881	R\$525.864,62	R\$1.051.729,25	R\$1.577.593,87
Itabaiana	Itabaiana; Areia Branca; Campo Do Brito; Carira; Frei Paulo; Macambira; Malhador; Moita Bonita; Nossa Senhora Aparecida; Pedra Mole; Pinhão; Ribeirópolis; São Domingos; São Miguel do Aleixo; Canindé De São Francisco; Feira Nova; Gararu; Gracho Cardoso; Itabi; Monte Alegre de Sergipe; Nossa Senhora da Glória; Poço Redondo; Porto da Folha.	432.151	R\$405.171,37	R\$810.342,74	R\$1.215.514,11
Estância	Araúá; Boquim; Cristinápolis; Estancia; Indiaroba; Itabaianinha; Pedrinhas; Santa Luzia Do Itanhy; Tomar Do Geru; Umbaúba	248.922	R\$233.381,54	R\$466.763,09	R\$700.144,63
Propriá	Propriá; Amparo De São Francisco; Aquidabã; Brejo Grande; Canhoba; Cedro de São Joao; Ilha Das Flores; Japoatã; Malhada Dos Bois; Muribeca; Neópolis; Nossa Senhora de Lourdes; Pacatuba; Santana do São Francisco; São Francisco; Telha	160.439	R\$150.422,63	R\$300.845,26	R\$451.267,89
Lagarto	Lagarto; Poço Verde; Riachão do Dantas; Salgado; Simão Dias; Tobias Barreto;	263.467	R\$247.018,48	R\$494.036,97	R\$741.055,45
TOTAIS		1.665.860	R\$1.561.859	R\$3.123.717	R\$4.685.576,9

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 05 DE MAIO DE 2026

Exonera, a pedido, ocupantes em Cargos em Comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

EXONERAR

A pedido, os ocupantes em cargos em comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, especificados no Anexo Único deste Decreto.

Aracaju, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Erica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ANEXO ÚNICO

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTES EM CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SERVINDO NA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
BARBARA SANTANA SILVA DE MELO	XXX.174.755-XX	DIRETOR I	CCE-07	01/04/2026
LUZANIRA HILÁRIO DA SILVA	XXX.742.902-XX	DIRETOR II	CCE-08	13/04/2026
MAYARA DA SILVA MORENO FELIZOLA	XXX.000.615-XX	DIRETOR II	CCE-08	01/05/2026
JEAN DOS SANTOS SILVA	XXX.135.005-XX	DIRETOR III	CCE-09	16/03/2026
MELANIE SOUZA OLIVEIRA	XXX.170.095-XX	COORDENADOR I	CCE-10	01/05/2026
THAYANE NASCIMENTO CARVALHO ABADE MOURA	XXX.709.195-XX	COORDENADOR II	CCE-11	23/03/2026

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO

DE 05 DE MAIO DE 2026

Exonera ocupantes em Cargos em Comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no art. 74, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

EXONERAR

Os ocupantes em cargos em comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, especificados no Anexo Único deste Decreto.

Aracaju, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI

GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Erica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Cristiano Barreto Guimarães

Secretário Especial de Governo

ANEXO ÚNICO

EXONERA OCUPANTES EM CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SERVINDO NA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ZAIRA VITORIA SILVA CRUZ	XXX.415.715-XX	DIRETOR II	CCE-08	13/04/2026
JANINY DE JESUS BRAZ	XXX.790.315-XX	DIRETOR II	CCE-08	01/05/2026
FLAVIA CAROLINE SANTOS COSTA	XXX.119.255-XX	DIRETOR II	CCE-08	01/05/2026
DANIELA MENELEU MASCARENHAS RODRIGUES	XXX.301.835-XX	DIRETOR II	CCE-08	01/05/2026
VANESSA BISPO DA SILVA	XXX.631.235-XX	DIRETOR III	CCE-09	01/05/2026
SALVADOR FELIPE DOS SANTOS MATOS	XXX.989.015-XX	COORDENADOR I	CCE-10	01/03/2026
JANAINA CAMACHO DOS SANTOS	XXX.149.735-XX	CHEFE I	CCE-13	01/05/2026
VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS	XXX.776.315-XX	CONSULTOR ESPECIAL I	CCE-19	01/05/2026

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO

DE 05 DE MAIO DE 2026

Nomeia Ocupantes em Cargos em Comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda, o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

NOMEAR

Os ocupantes em cargos em comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, especificados no Anexo Único deste Decreto.

Aracaju, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI

GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Erica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Cristiano Barreto Guimarães

Secretário Especial de Governo

ANEXO ÚNICO

NOMEIA OCUPANTES EM CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL PARA SERVIR NA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
JADINY LATHIFY SANTOS MOURA	XXX.092.695-XX	DIRETOR I	CCE-07	05/05/2026
LICIANE INGRID SANTOS PINA	XXX.040.905-XX	DIRETOR I	CCE-07	01/05/2026
ANA CLÁUDIA DE JESUS SANTOS	XXX.828.935-XX	DIRETOR II	CCE-08	01/05/2026
ANALICE DOS SANTOS	XXX.058.065-XX	DIRETOR II	CCE-08	05/05/2026
GRACIELE MORAES DE OLIVEIRA	XXX.344.305-XX	DIRETOR II	CCE-08	05/05/2026
ERICA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA	XXX.085.725-XX	DIRETOR II	CCE-08	05/05/2026
ERISVALDA LIMA PRATA	XXX.936.425-XX	DIRETOR II	CCE-08	05/05/2026
LUIZ SERGIO TELES SIMÕES SANTOS	XXX.871.815-XX	DIRETOR II	CCE-08	05/05/2026
BRAULIO CONCEIÇÃO CORREIA DE MELO	XXX.864.175-XX	DIRETOR III	CCE-09	05/05/2026
JOÃO VICTOR NIELSEN	XXX.772.725-XX	DIRETOR III	CCE-09	05/05/2026
IRANAE DE BRITO E ALMEIDA	XXX.728.345-XX	DIRETOR III	CCE-09	05/05/2026
FLAVIA CAROLINE SANTOS COSTA	XXX.119.255-XX	COORDENADOR I	CCE-10	01/05/2026
DANIELA MENELEU MASCARENHAS RODRIGUES	XXX.301.835-XX	COORDENADOR I	CCE-10	01/05/2026
JANAINA CAMACHO DOS SANTOS	XXX.149.735-XX	COORDENADOR I	CCE-10	01/05/2026
VANESSA BISPO DA SILVA	XXX.631.235-XX	COORDENADOR II	CCE-11	01/05/2026
NAYANNE MIRELLE SANTOS ANDRADE	XXX.700.065-XX	CHEFE I	CCE-13	01/05/2026

SECRETARIAS

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 143
DE 04 DE MAIO DE 2026

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE INCENTIVO À ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, incisos I e II e VI da Constituição Estadual e no inciso XVI do art. 35, da Lei nº 9.156, de 08 janeiro de 2023,

Considerando o disposto na Lei nº 2.730, de 17 de outubro de 1989, com nova redação dada pela Lei nº 9.243, de 24 julho de 2023, que trata do Fundo de Incentivo à Arrecadação Tributária Estadual – FINATE, institui o Programa de Eficiência do Servidor Fazendário – PESF e o Programa de Modernização e Gestão Fazendária - PMGF, e dá providências correlatas;

Considerando o disposto nos arts. 2º, 6º e 12 do Decreto n.º 391, de 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1 Esta Portaria homologa a Resolução nº 003/2026 do Comitê Gestor do Fundo De Incentivo à Arrecadação Tributária Estadual – CGFINATE que estabelece e homologa as metas de trabalho setoriais para o segundo quadrimestre do exercício de 2026, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 391, de 23 de agosto do 2023, que regulamenta a Lei nº 2.730, de 17 de outubro de 1989, com nova redação dada pela Lei nº 9.243, de 24 julho de 2023.

Art. 2º As metas setoriais definidas para o segundo quadrimestre de 2026 são as estabelecidas na resolução Nº 003/2026 do Comitê Gestor do Fundo De Incentivo à Arrecadação Tributária Estadual – CGFINATE, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 3º O não atendimento de qualquer meta setorial prevista no Anexo Único desta Portaria reduz em 50% (cinquenta) o valor da parte variável do Bônus de Eficiência dos Auditores Fiscais Tributários e demais servidores fazendários, previstos no inciso II do art. 4º e II do art. 5º do Decreto nº 391/2023, a ser pago no quadrimestre subsequente, conforme previsto no § 6º do art. 7º deste mesmo Decreto.

Parágrafo único. A redução prevista neste artigo alcança todos os servidores elegíveis ao Programa de Eficiência do Servidor Fazendário - PESF.

Art. 4º As metas setoriais previstas no Anexo Único desta Portaria serão avaliadas pelo Comitê Gestor do Fundo de Incentivo à Arrecadação Tributária Estadual.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026 e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Aracaju, 04 de maio de 2026.

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi
Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE INCENTIVO À ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Estabelece e homologa as metas de trabalho setoriais para o segundo quadrimestre de 2026, para fins de percepção da parte variável do Bônus de Eficiência do Servidor Fazendário pelos Auditores Fiscais Tributários e demais servidores fazendários.

O COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE INCENTIVO À ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL (CGFINATE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.243/2023 e pelo Decreto nº 391/2023.

RESOLVE:

Art. 1 Ficam estabelecidas e homologadas as seguintes metas setoriais para o segundo quadrimestre de 2026:

I - Subsecretaria da Receita Estadual (SURE):

- a) Elaboração de um artigo sobre a Reforma Tributária;
- b) Realização de 4 (quatro) operações “Fisco Presente”;
- c) Realização de 40 diligências cadastrais na Região Centro do Estado;

II - Subsecretaria do Tesouro Estadual (STE):

- a) Iniciar a execução de, no mínimo, dois contratos de operação de crédito;
- b) Elaborar Nota Técnica sobre a mudança do SIAFIC do Estado de Sergipe;
- c) Elaboração de um artigo sobre Resiliência Fiscal em tempos de choque externo;
- d) Realizar, ao menos, uma melhoria no processo de execução da folha.

III - Subsecretaria de Governança e Transformação Digital (SUGT):

- a) Normatizar a utilização de Inteligência Artificial na SEFAZ;
- b) Entregar o Relatório Bimestral de Reporte dos Projetos e Iniciativas do Planejamento Estratégico Interno;
- c) Implementar a Ferramenta de Controle de contratações e pagamentos da SUCEF, bem como disponibilizar o respectivo treinamento;
- d) Disponibilizar os BI's de Lotação de pessoal e Gestão de afastamentos dos servidores da SEFAZ.

IV - Subsecretaria de Integridade e Riscos (SUIR):

- a) Elaborar e divulgar cartilha institucional sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- b) Elaborar e divulgar Guia Prático de Gerenciamento de Riscos;

- c) Publicar o Regimento da Corregedoria Fazendária.

V - Gabinete (GSEC):

- a) Realizar evento sobre neuro divergência no ambiente de trabalho;
- b) Elaborar Carta-Consulta do PROFISCO III.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação da Portaria da Secretaria de Estado da Fazenda que a homologar, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026 e revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de maio de 2026.

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JÚNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

ALBERTO CRUZ SCHETINE
SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
MEMBRO DO CGFINATE

CARLOS EDUARDO SIQUEIRA
SUBSECRETÁRIO DE TESOUREO ESTADUAL
MEMBRO DO CGFINATE

MARTA AUXILIADORA MACHADO LEITE
SUBSECRETÁRIA DE GOVERNANÇA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
MEMBRO DO CGFINATE

MÁRIO NOGUEIRA CARVALHO DA SILVA
SUBSECRETÁRIO DE INTEGRIDADE E RISCOS
MEMBRO DO CGFINATE

Administração

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Administração

A Secretária de Estado da Administração baixou as seguintes portarias, conforme disposto nos Decretos nº 17.851/98 e nº 29.753/14, na Lei nº 8.496/18 e legislação correlata:

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO							
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO	VIGÊNCIA	ÔNUS
636/2026	xxx.386.485-xx	ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO	MERENDEIRO ESCOLAR	SEED	PM NOSSA SRA. DO SOCORRO	01/01/2026 até 31/03/2026	D

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 976/2026 - SEAD

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, para o funcionamento da Delegacia de Polícia, no Município de Ribeirópolis, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9.156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, situado da Rua Francisco Delco de Souza, nº 431, Ribeirópolis/SE, registrado no Cartório do 2º Ofício Imobiliário de Ribeirópolis/SE, sob matrícula nº 16.138, livro nº 2, objetivando o funcionamento da Delegacia de Polícia.

Art. 2º A entidade acima nominada se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração.

Aracaju, 25 de março de 2026.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 978/2026 - SEAD

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, para o funcionamento do Restaurante Padre Pedro, no Município de Aracaju, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9.156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, situado na Avenida Dr. Carlos Firpo, nº 318, Bairro Centro, no Município de Aracaju, registrado no Cartório do 1º Ofício Imobiliário de Aracaju/SE, sob matrícula nº 41.379, livro nº 2, objetivando o funcionamento do Restaurante Padre Pedro.

Art. 2º A entidade acima nominada se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração.

Aracaju, 25 de março de 2026.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 977/2026 - SEAD

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, para o funcionamento do Espaço Cuidar, no Município de Aracaju, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9.156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, situado na Rua do Comércio, nº 1, trecho entre as Ruas D2 e D3, no Conjunto Residencial Bugio, CEP 49090-480, no Município de Aracaju, registrado no Cartório do 11º Ofício da Comarca de Aracaju, sob matrícula nº 5.480, ficha 0001, com a finalidade de atender às competências inerentes à Secretaria.

Art. 2º A entidade acima nominada se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração.

Aracaju, 25 de março de 2026.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 974/2026 - SEAD

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, para o funcionamento da Delegacia de Polícia, no Município de Simão Dias, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9.156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, situado na Avenida Arivaldo Chagas Silva, no município de Simão Dias/SE, registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Simão Dias, sob matrícula nº 6.736, do Livro 2-Z, objetivando o funcionamento da Delegacia de Polícia, no referido município.

Art. 2º A entidade acima nominada se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração.

Aracaju, 20 de março de 2026.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 979/2026 - SEAD

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe à Secretaria de Estado da Educação - SEED, para a ampliação do Centro de Excelência Cleonice Soares da Fonseca, no Município de Boquim, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9.156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, situado na Avenida Doutor Paulo Barreto de Menezes, s/n, Bairro Centro, CEP 49360-000, no Município de Boquim, registrado no Cartório do Ofício Único da Comarca de Boquim/SE, sob matrícula nº 701, do Livro de Registro Geral nº 2, objetivando a ampliação do Centro de Excelência Cleonice Soares da Fonseca.

Art. 2º A entidade acima nominada se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração.

Aracaju, 25 de março de 2026.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
- SECLOG

ERRATA

Na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026, PROCESSO Nº: 819/2025-PRO.ADM.-SEMAC**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Kits compostos por Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de higiene pessoal, destinados às ações do Projeto Coleta do Bem, ocorrida no DOE do dia 05 de maio de 2026, nº 29.879, às fls. 13, temos: **ONDE SE LÊ: SESSÃO DE DISPUTA: 28/05/2026 às 09h00min.**
LEIA-SE: SESSÃO DE DISPUTA: 18/05/2026 às 09h00min.

Aracaju, 05 de maio de 2026.

Thauane Lima de Souza
Pregoeira - SECLOG

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD. ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL DE ESAPGE-SE. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE – FAPESE.

Partícipe: Secretaria de Estado da Administração, por meio da Escola de Administração Pública e Gestão Governamental de Sergipe – ESAPGE-SE.

Partícipe: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE.

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto a promoção articulada de ações conjuntas no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenientes dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, visando ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica.

Vigência: O presente instrumento terá a vigência total de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do mesmo.

Valor Global: O valor global do presente instrumento é de R\$ 331.608,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e oito reais), observando o cronograma de pagamento estabelecido.

Base Legal: O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21.

Parecer Jurídico nº: 5207/2026-PGE/SE

Aracaju, 4 de maio de 2026

Lucivanda Nunes Rodrigues
Secretária de Estado da Administração

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SSP/SE

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023
PROCESSO Nº 227/2026**

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP
CONTRATADO: UNIVERSOSERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, CNPJ Nº 03.485.2170001-23.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de Vigência do Contrato nº 11/2023 em mais 01 (um) mês, relativo aos serviços de Construção do Centro Integrado de Referência em Atenção à Saúde do Trabalhador - CIRAST da SSP, em Aracaju/SE.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato em mais 01 (um) mês, amparado pela Cláusula Terceira do Contrato nº 11/2023, considerando a justificativa constante no Relatório Técnico da CEHOP (fl. 02 a 04), na Justificativa Técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia da SSP/SE (fl. 06 a 10) e no Parecer Jurídico 1029/2026, da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 1029/2026, da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SSP/SE

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 219/2026**

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP
CONTRATADO: FIDERES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 16.458.507/0001-23.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de execução do Contrato nº 10/2024 em mais 30 (trinta) dias, referente a Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Engenharia e de Infraestrutura para Reforma e Ampliação do Centro de Ensino e Instrução - CEI da Polícia Militar de Sergipe, em Aracaju/SE, sob o regime de Empreitada por Preço Global.
PRAZO: Fica aditado o prazo de execução da elaboração dos projetos em mais 30 (trinta) dias, amparado pela Cláusula Quinta do Contrato nº 10/2024, considerando a justificativa constante no Relatório Técnico da CEHOP (fl. 02 a 03), na justificativa técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SSP/SE (fl. 04 a 07) e no Parecer Jurídico 1043/2026, da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 1043/2026, da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Segurança Pública

Justiça e de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 87/2026
ARACAJU/SE, 04 DE MAIL DE 2026

Instaurar processo administrativo destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **KS SILVA LTDA, no curso do contrato nº 05/2024, que tem por objeto Serviços/obras de Implantação da Estação Compacta de Tratamento do Presídio Feminino – PREFEM, em Nossa Senhora do Socorro/SE. .**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art.2º da Lei 9.156/2023, de 08 de janeiro de 2023.

Considerando as reclamações formais prestadas pela Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, por intermédio do Processo n. 585/2024-ADIT.CONTRATUAL-CEHOP que tem por objeto Serviços/obras de Implantação da Estação Compacta de Tratamento do Presídio Feminino – PREFEM, em Nossa Senhora do Socorro/SE., ;

Considerando as supostas irregularidades no curso do contrato nº 05/2024, firmado com a empresa KS SILVA LTDA;

Considerando os pressupostos do Contraditório e da Ampla Defesa na condução da atividade administrativa voltada para o exercício de prerrogativas da Administração que visem restringir direitos dos administrados, R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **KS SILVA LTDA**, e, sendo o caso, a indicação fundamentada da sanção administrativa cabível;

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente, instituída pela Portaria da SEJUC nº 94, de 20 de abril de 2026, para instruir o processo administrativo;

Art. 3º. Fica definido o prazo máximo de 120 dias contados da assinatura desta portaria para conclusão dos trabalhos;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARACAJU/SE, 04 DE MAIL DE 2026

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR 01

**PORTARIA Nº 2756/2026/GABSEEXEC/SEED
DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração de suposto ilícito administrativo e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas no art. 44, III, da Lei nº 9.156 de 08.01.2023 e no art. 2º, II, da Portaria nº 0631/2023/SEDUC, de 08.02.2023, e em conformidade com o que dispõe o artigo 277 e seguintes da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), o disposto no artigo 183, da Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Sergipe),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para fins de apuração de supostas infrações descritas e pormenorizadas na Comunicação Interna nº 18558/2026, que deu origem ao Processo nº 19301/2026, em face de **A.A.R.**, inscrito no C.P.F nº 716.xxx.xxx.15, com fundamento no artigo 277 da Lei nº 2.148/77.

Art. 2º Incumbirá à Comissão **de Sindicância Administrativa Disciplinar 01**, prevista na Portaria nº 0203/2026/GS/SEED de 14.01.2026, prorrogada pela Portaria nº 2425/2026/GS/SEED, de 16.04.2026, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até sua efetiva conclusão.

Art. 3º Os trabalhos atinentes à Sindicância Administrativa de que trata o caput do art. 1º devem ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, sendo os mesmos concluídos dentro de 20 (vinte) dias, admitida uma prorrogação por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se

FRANCISCO MARCEL FREIRE RESENDE

Secretário Executivo
Aracaju/SE, 04 de maio de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 2647/2026/GABSEEXEC/SEED
DE 24 DE ABRIL DE 2026

Prorroga Inquérito Administrativo Disciplinar por Conduta Funcional/Irregularidades na Prestação de Contas, com fundamento no art. 287, § 2º da Lei nº 2.148/77.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas no art. 44, III, da Lei nº 9.156, de 8.1.2023 e no art. 2º, II, da Portaria Nº 0631/2023/SEDUC, de 8.2.2023, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287, da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria Nº 7538/2025/GABSEEXEC/SEED, referente ao processo nº 33231/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23.4.2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Aracaju/SE, 4 de maio de 2026

FRANCISCO MARCEL FREIRE RESENDE
Secretário-Executivo

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 43/2026.
Processo nº **54.812/2024** – Concorrência: 16/2024.
Objeto: Reforma e Ampliação do Centro de Excelência Manuel Bomfim, com reforma da quadra e construção de arquibancada e vestiários, no município de Arauá, Estado de Sergipe.
Contratada: CAL Construções Ltda
CNPJ: 26.XXX.XXX/XXXX-37,
Valor Contratado: R\$ 6.650.355,12 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
Prazo de vigência do contrato: **1.460 (um mil quatrocentos e sessenta)** dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

Unid. orç.	Classificação Funcional Programática	Ação (Projeto/Atividade)	Sub ação	Elemento de Despesa	Fonte	CO
18.101	12.362.0015	0305 – Reforma de Unidades Escolares do Ensino Médio (Reforma da Escola)	0023	3.3.90.39	2550	0000
18.101	12.362.0015	0307 – Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Médio (Ampliação da Escola)	0027	4.4.90.51	2550	0000
18.101	12.362.0015	0311 – Reestruturação de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares do Ensino Médio (Reforma da Quadra)	0032	3.3.90.39	2550	0000
18.101	12.362.0015	0311 – Reestruturação de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares do Ensino Médio (Construção do vestiário)	0032	4.4.90.51	2550	0000
Nº 0629/2026						

Aracaju, 29 de abril de 2026.

George Ávila Matos
Presidente da CELOSE/SEDUC

Saúde

PORTARIA Nº 063
DE 23 de Fevereiro de 2026

Ampliar a jornada semanal de trabalho da Servidor(a) DEBORA MARIA DE MENEZES LEITE e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado de Sergipe, de conformidade com a Lei nº 2.148, de 21/12/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), na Lei nº 7.116/2011, e ainda, observando o que dispõe o Decreto nº 28.288 de 28 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade de otimizar o funcionamento de serviço, fato que repercute diretamente na assistência prestada aos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada semanal de trabalho do servidor **DEBORA MARIA DE MENEZES LEITE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/QPE, CPF Nº 662.XXX.XXX-72**, para **36 (trinta e seis) horas semanais**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, 23 de Fevereiro 2026.

JARDEL MITERMAYER GOIS
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2025

PROCESSO: 12403/2026
CONTRATADA: SERGIPAV ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.178.126/0001-08
OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 26/04/2026; e **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, por mais 90 (dias), iniciando-se em 06/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: conformidade com o artigo 111 da Lei nº 14.133/21, demais legislação aplicável e no Despacho Motivado nº 672/2026-CCAC-PAREC da ProcuradoriaGeral do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

JARDEL MITERMAYER GOIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - SES/SE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025

PROCESSO: 13801/2026-ADIT.CONTRATUAL-SES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0006/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.384.829/0001-96
CONTRATADA: LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA DRA. MONICA DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 03.118.657/0001-46
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 32/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE ESSE PRAZO EM 02/05/2026, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021; E REGISTRAR QUE NÃO HAVERÁ A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO 32/2025 NAS UNIDADES HOSPITAL DA CRIANÇA DR. JOSÉ MACHADO DE SOUZA (ARACAJU), HOSPITAL REGIONAL SÃO VICENTE DE PAULO (PRÓPRIÁ) E HOSPITAL REGIONAL JESSÉ ANDRADE FONTES (ESTÂNCIA), TENDO EM VISTA A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DAS REFERIDAS UNIDADES PARA AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CONFORME CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/2025, 005/2025, 001/2026 RESPECTIVAMENTE.
VALOR: R\$ 1.620.612,00
PARECER JURÍDICO: 1150/2026-CCAC-PAREC E DESPACHO MOTIVADO nº 1154/2026-CCAC-PAREC.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

Aracaju/SE, 30 de abril de 2026

JARDEL MITERMAYER GÓIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0151/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8189/2026-DEMANDA JUDICIALIZADA-SES
OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO APIXABANA 2,5 MG, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, ESPECIFICAMENTE CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.
DEMAIS DOCUMENTOS NO LINK:
<https://pncp.gov.br/app/editais/04384829000196/2026/175>
CONTRATADA: VIEIRA FARMA FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA
CNPJ: 52.196.947/0001-13
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 756,00
FONTE DE RECURSO: 1500 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0017
PROJETO ATIVIDADE: 0026 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, LEI 14.133/2021.
RATIFICADO: 05 DE MAIO DE 2026.

JARDEL MITERMAYER GOIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 069/2026

Processo Administrativo: **730/2026**
Objeto: Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME para o paciente D.J. L. Diniz.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII
Contratada: MEDCOM MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 06.886.136/0001-27
Valor Contratado: R\$ 13.500,00
Unidade Orçamentária: 20401
Código Orçamentário: 10.302.0017
Código da Ação: 027
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** 1500
Complemento Orçamentário: 1002
Parecer Jurídico: 1079/2026
Ratificado :04 de Maio de 2026

JARDEL MITERMAYER GOIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE

Aracaju, 05 de Maio de 2026

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 157/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11605/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE; NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLIPÍDICA E HIPOGLICÍDICA. EM CUMPRIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS DE DIVERSOS PACIENTES
CONTRATADA: SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **CNPJ:** 18.656.923/0003-23 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 77.868,00. **FONTE DE RECURSO:** 1500 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.4010 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.122.0017 **PROJETO ATIVIDADE:** 0026 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, LEI 14.133/2021
RATIFICADO: 05 DE MAIO DE 2026.

JARDEL MITERMAYER GOIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

- SECLOG

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2025

Processo Administrativo: 36680/2024-COMPRAS.GOV-SES

Objeto: Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (cânulas traqueostomia descartáveis, guedel, fixador de traqueostomo),propondo-se atender às necessidades da Rede Estadual de Saúde- Atenção Hospitalar.

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.

EMPRESA: ESTRELA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.209.788/0001-76					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
07	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Sem Balão, Medindo 3 Mm De Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação.Conforme Termo De Referência.	Unidade	40	R\$ 10,20	Solidor
08	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Sem Balão, Medindo 3,5 Mmde Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação. Conforme Termo De Referência.	Unidade	20	R\$ 10,20	Solidor
09	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Sem Balão, Medindo 4 Mm De Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação.Conforme Termo De Referência.	Unidade	20	R\$ 10,20	Solidor
10	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Sem Balão, Medindo 4,5 Mmde Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação. conforme Termo De Referência.	Unidade	20	R\$ 10,20	Solidor
11	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Sem Balão, Medindo 5 Mm De Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação.Conforme Termo De Referência.	Unidade	40	R\$ 10,20	Solidor
12	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Sem Balão, Medindo 5,5 Mmde Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação. Conforme Termo De Referência.	Unidade	40	R\$ 10,20	Solidor
13	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 3 Mm De Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação.Conforme Termo De Referência.	Unidade	50	R\$ 10,20	Solidor

14	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 3,5 Mmde Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação. Conforme Termo De Referência.	Unidade	110	R\$ 10,20	Solidor
15	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 4 Mm De Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação.Conforme Termo De Referência.	Unidade	205	R\$ 10,20	Solidor
16	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 4,5 Mmde Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação. Conforme Termo De Referência.	Unidade	205	R\$ 10,20	Solidor
17	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 5 Mm De Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação.Conforme Termo De Referência.	Unidade	160	R\$ 10,20	Solidor
18	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 5,5 Mmde Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação. Conforme Termo De Referência.	Unidade	145	R\$ 10,20	Solidor
19	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 6 Mm De Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação.Conforme Termo De Referência.	Unidade	160	R\$ 10,20	Solidor
20	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 6,5 Mmde Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação. Conforme Termo De Referência.	Unidade	145	R\$ 10,20	Solidor
21	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 7 Mm De Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação.Conforme Termo De Referência.	Unidade	220	R\$ 10,20	Solidor
22	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 7,5 Mmde Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadastrar Para Sua Fixação. Conforme Termo De Referência.	Unidade	360	R\$ 10,20	Solidor

23	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 8 Mm De Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadoço Para Sua Fixação.Conforme Termo De Referência.	Unidade	565	R\$ 10,20	Solidor
24	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 8,5 Mmde Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadoço Para Sua Fixação. Conforme Termo De Referência.	Unidade	765	R\$ 10,20	Solidor
25	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 9 Mm De Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadoço Para Sua Fixação.Conforme Termo De Referência.	Unidade	145	R\$ 10,20	Solidor
26	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 9,5 Mmde Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadoço Para Sua Fixação. Conforme Termo De Referência.	Unidade	50	R\$ 10,20	Solidor
27	Cânula De Traqueostomia - Cânula De Traqueostomia Com Balão, Medindo 10 Mmde Diâmetro, Estéril, Descartável, Confeccionada Em Pvc, Transparente, Siliconizada, Com Filamento Radiopaco E Acompanhada De Cadoço Para Sua Fixação. Conforme Termo De Referência.	Unidade	35	R\$ 10,20	Solidor

EMPRESA: JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 23.326.462/0001-07					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Marca
01	Cânula de guedel - cânula de guedel calibre 0, medindo 5 cm de comprimento,,confeccionada em pvc, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvaturaadequadas à sua finalidade.conforme termo de referência.	Unidade	50	R\$ 3,08	Medix
02	Cânula de guedel - cânula de guedel calibre 01, medindo 6 cm de comprimento,,confeccionada em pvc, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade.conforme termo de referência.	Unidade	20	R\$ 3,08	Medix
03	Cânula de guedel - cânula de guedel calibre 02, medindo 7 cm de comprimento,,confeccionada em pvc, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas à sua finalidade.conforme termo de referência.	Unidade	40	R\$ 3,08	Medix
04	Cânula de guedel - cânula de guedel calibre 3, medindo 8 cm de comprimento,,confeccionada em pvc, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvaturaadequadas à sua finalidade.conforme termo de referência.	Unidade	180	R\$ 3,08	Medix
05	Cânula de guedel - cânula de guedel calibre 4, medindo 9 cm de comprimento,,confeccionada em pvc, atóxico, transparente, com flexibilidade e curvaturaadequadas à sua finalidade.conforme termo de referência.	Unidade	270	R\$ 3,08	Medix

06	Cânula de guedel - cânula de guedel calibre 5, medindo 10 cm de comprimento,confeccionada em pvc.conforme termo de referência.	Unidade	210	R\$ 3,08	Medix
----	--	---------	-----	----------	-------

EMPRESA: PRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI-EPP CNPJ: 27.080.739/0001-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
29	Fixador para cânula de traqueostomia - fixador para cânula de traqueostomia, adulto, confeccionada em tecido macio e hipoalergênico com velcro nas duas extremidades. Conforme termo de referência.	Unidade/cota reservada	3.000	R\$ 7,80	FRADEL
30	Fixador para cânula de traqueostomia - fixador para cânula de traqueostomia, infantil, confeccionada em tecido macio e hipoalergênico com velcro nas duas extremidades. Conforme termo de referência.	Unidade	2.000	R\$ 7,80	FRADEL
31	Cânula de traqueostomia - em pvc termossensível descartavel e transparente com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume. Conforme termo de referência.	Unidade	150	R\$ 120,00	GC MÉDICA
32	Cânula de traqueostomia - em pvc termossensível descartavel e transparente com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume. Conforme termo de referência.	Unidade	300	R\$ 120,00	GC MÉDICA
33	Cânula de traqueostomia - em pvc termossensível descartavel e transparentecom balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume. Conforme termo de referência.	Unidade/cota Reservada	100	R\$ 120,00	GC MÉDICA
34	Cânula de traqueostomia - em pvc termossensível descartavel e transparente com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume. Conforme termo de referência.	Unidade	150	R\$ 120,00	GC MÉDICA

EMPRESA: MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.791.821/0001-75					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Marca
28	Fixador para canula de traqueostomia - fixador para cânula de traqueostomia, adulto, confeccionada em tecido macio e hipoalergênico com velcro nas duas extremidades. Conforme termo de referência.	UNIDADE	9.000	R\$ 3,90	Magna

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio **www.comprasnet.se.gov.br**
O pregoeiro SECLOG Adjudica os itens.
O Secretário de Estado da Saúde Homologa a licitação.

Aracaju, 05 de maio de 2026.

ALEXSANDRO SANTOS MENDES
Pregoeiro - SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG

JARDEL MITERMAYER GOIS
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

MODALIDADE: PE 396/2025
PROCESSO: 36760/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CNPJ: 04.384.829/0001-96
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0011-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (ÔNIBUS URBANO CUSTOMIZADO) DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER OS SERVIÇOS OFERECIDOS E AMPLIAR O ACESSO À SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA GRATUITA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE MÓVEL NO MODELO ÔNIBUS ADAPTADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO	UN	02	2.400.000,00	4.800.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PODERÁ SER PRORROGADO COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTS. 120 A 122, DO DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023 E ART. 107 E SEGUINTES DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER JURÍDICO: PGE - 7813/2025.

ARACAJU, 04 DE MAIO DE 2026

JARDEL MITERMAYER GOIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO nº 003/2026

Concedente: Universidade Federal de Sergipe - UFS
Estagiário (a): João Paulo Mendonça Andrade
Objeto: Concessão de Estágio Obrigatório
Prazo: 02 (dois) meses e 27 dias de 05/05/2026 a 01/08/2026.
Aracaju/SE, 04 de maio de 2026.

Luiz Roberto Dantas de Santana
Secretário de Estado e do Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Cooperação Técnica nº 29/2026.
PARTÍCIPES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - Sedurbi e a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE.
OBJETO: Concretização de parceria referente à Execução de serviços/obras para Reforma da praça do Povoado Poxica no município de Itabaianinha/SE, neste Estado, no âmbito do Programa Acelera do Governo do Estado.
PRAZO INICIAL: 04/05/2026.
PRAZO FINAL: 04/11/2027.
VALOR: R\$ 1.021.689,56 (um milhão, vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
PARECER DA PGE Nº: 1097/2026.
Aracaju, 04 maio de 2026.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 33/2026

OBJETO: Serviços/obras de construção do mercado municipal hortifrutigranjeiro de Tobias Barreto/ SE.
DATA DE ABERTURA E SESSÃO ELETRÔNICA: 12/06/2026. **HORA:** 8:30h.
NO SÍTIO: <https://licitanet.com.br>. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 dias. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** Unidade Orçamentária: 26.106.15.451.0020 - Projeto/Atividade: 471 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fontes de Recursos: 1500/1720/1754. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **PARECER PGE** Nº 1.058/2026. **VALOR MÁXIMO DO CONTRATO:** R\$ 30.681.616,12. **INFORMAÇÕES:** SEDURBI, Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas ou nos links www.sedurbi.se.gov.br, <https://licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br/app/editais>, Aracaju, 06/05/2026.

CARMEM SUELI CRUZ SILVA
Agente de Contratação

Assistência Social, Inclusão e Cidadania

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2025

PROCESSO: 1253/2026-APOSTILAMENTO-SEASIC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA-SEASIC, **CNPJ:** Nº 34.841.186/0001-23, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS, **CNPJ:** 09.354.451/0001-00.
CONTRATADA: TD LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 53.335.094/0001-16
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de organização de eventos e materiais gráficos para Seminário Estadual de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos de Sergipe.
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do referido contrato, com a inclusão de mais um “Projeto/Atividade” para suporte às despesas contratuais.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Aracaju/SE 29 de abril de 2026

ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC - CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**- CPF/ MF nº xxx.373.105-xx.
PARCEIRO: Centro Social Novais Santana, CNPJ nº 33.908.702/0001-27, situado na Rua H, Nº 56, Casa 04, Loteamento Rosa do Oeste III, Bairro Eduardo Gomes, São Cristóvão - SE. Representado pela Presidente **MARIA DO CARMO LIMA DE NOVAIS MOTA** - CPF nº XXX. 849.815-XX.
VALOR DO REPASSE TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24113 - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania- SEASIC, Funcional Programática 08.422.0051 - Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade 0391 - Apoio a projetos de enfrentamento a vulnerabilidade social. 3.3.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.
OBJETO: Apoio para despesas
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 23/04/2026 a 22/04/2027
PARECER DA PGE: nº 5365/25 de 15 de Agosto de 2025.
BASE LEGAL: Emenda Constitucional nº 48/2019 de 25 de junho de 2019, Emenda Constitucional nº 53/2020 de 10 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do exercício e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017.

Aracaju-SE, 27 de Abril de 2026.

ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC - CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**- CPF/ MF nº xxx.373.105-xx.
PARCEIRO: Oratório Beneficente Santa Dulce Dos Pobres, CNPJ nº 05.617.437/0001-92, situado na Avenida Dr Gileno Almeida Costa, 142, Bairro Anizio Amâncio, Itabaiana - SE. Representado pela Presidente **MARLEIDE MENDONÇA SILVA CARVALHO** - CPF nº XXX.891.945-XX.
VALOR DO REPASSE TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24113 - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania- SEASIC, Funcional Programática 08.422.0051 - Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade 0391 - Apoio a projetos de enfrentamento a vulnerabilidade social. 4.4.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.
OBJETO: Apoio financeiro para investimento
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 24/04/2026 a 23/04/2027
PARECER DA PGE: nº 5365/25 de 15 de Agosto de 2025.
BASE LEGAL: Emenda Constitucional nº 48/2019 de 25 de junho de 2019, Emenda Constitucional nº 53/2020 de 10 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do exercício e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017.

Aracaju-SE, 27 de Abril de 2026.

ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania



RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL Nº01/2026 – CEDIPI

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO – CEDIPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da **Lei nº3.116 de Dezembro de 1991, da Lei nº3.394 de 24 de Setembro de 1993 e do Decreto 14.727 de 11 de Julho de 1994** e demais instrumentos legais aplicáveis, tornam público o resultado da Etapa de Habilitação do Edital de Convocação do Fórum da Sociedade Civil nº 01/2026.

OSC	AValiação	JUSTIFICATIVA
ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO ABASSÁ AXÉ ODÉ OKITALECI (CNPJ nº 12.286.708/0001-30)	INABILITADA	Ausência de Declaração de Funcionamento da Entidade de no mínimo 01 ano
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE – APABB (CNPJ nº58.106.519/0003-09)	HABILITADA	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONALIS DE ARACAJU – APAE ARACAJU (CNPJ nº 13.046.636/0001-16)	INABILITADA	Ausência de Declaração de Funcionamento da Entidade de no mínimo 01 ano.
ASSOCIAÇÃO COMINITÁRIA DE APOIO AS MULHERES DE ARACAJU - ASCAPAMA (CNPJ nº31.742.983/0001-25)	HABILITADA	

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A VE- LHICE DESAMPARDA DE ESTÂNCIA – ASILO SANTO ANTÔNIO (CNPJ nº13.004.486/0001-88)	HABILITADA	
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES E AMIGOS ACAO E CI- DADANIA - ACMAAC (CNPJ nº27.176.741/0001-84)	INABILITADA	Ata de posse fora do prazo de vigência.
CONSELHO DE SEGURANÇA COMU- NITÁRIO (CNPJ nº18.143.825/0001-20)	INABILITADA	Ausência da Ata de Posse da atual Diretoria; Ausência dos Anexos I e II; Ausência do Estatuto Social; Ausência do Comprovante CNPJ.
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ESTADO DE SERGIPE – FAAPISE (CNPJ nº00.253.768/0001-77)	HABILITADA	
FEDERAÇÃO DAS MULHERES DE SERGIPE (CNPJ nº16.460.891/0001-07)	HABILITADA	
FRATERNIDADE MONTE ALVERNE DA ORDEM FRANCISCANA SECU- LAR (CNPJ nº32.728.594/0001-48)	HABILITADA	
INSTITUICAO BENEFICENTE EMMA- NUEL – IBEM (CNPJ nº103.407.005/0001-21)	HABILITADA	
LAR EVANGELICO DAS ASSEM- BLEIAS DE DEUS NO ESTADO DE SE (CNPJ nº13.037.460/0001-36)	HABILITADA	
OBRA SOCIAL FREI CAETANO DE MESSINA - OSFCM (CNPJ nº36.022.647/0001-61)	INABILITADA	Ausência da Declaração de Funcionamento da Entidade de no mínimo 01 ano.
ORGANIZAÇÃO SOCIAL CULTURAL AMIGOS DO TURISMO E DO MEIO AMBIENTE DE BARRA DOS COQUEI- ROS – OSCATMA/BC (CNPJ nº07.137.768/0001-60)	HABILITADA	
PASTORAL DA PESSOA IDOSA (CNPJ nº07.234.458/0001-54)	HABILITADA	
INSTITUTO DOS DIREITOS DO POVO DO ESTADO DE SERGIPE (CNPJ nº41.509.345/0001-52)	INABILITADA	Divergência no Comprovante de CNPJ.
NÚCLEO DE CIDADANIA DE RIA- CHÃO DO DANTAS (CNPJ nº09.057.980/0001-33)	HABILITADA	
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTU- RA PIO DÉCIMO LTDA / FACULDADE PIO DÉCIMO (CNPJ nº13.014.758/0001-20)	HABILITADA	

Catarina Rocha Farias
Presidente do CEDIPI

Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 06/2026
ARACAJU, 06 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 342/23, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista ainda as disposições contidas na LEI Nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023 (alterado pelo Decreto 432 de 20 de setembro de 2023), considerando a determinação de designação de Fiscal de Contratos para fins de aquisição de bens e contratações de serviços em geral pelos órgãos da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Sergipe:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor ARTHUR LIMA DOS SANTOS, CPF nº 069.XXX.XXX-14, para atuar como Fiscal do Contrato nº 06/2026 no âmbito dessa Secretaria de Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, e na sua ausência a Servidora ESTER ROCHA LIMA, CPF nº 074.XXX.XXX-60.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 06 de maio de 2026.

FLAVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE FOMENTO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER (SEEL)

PROPONENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING (CBW)

OBJETO: a formalização da parceria entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEEL, e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING - CBW, para realização do “CIRCUITO NACIONAL NORTE-NORDESTE, BRASILEIRÃO SÊNIOR 2ª FASE” que ocorrerá no período de 15 a 18 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA: o CIRCUITO NACIONAL NORTE-NORDESTE, BRASILEIRÃO SÊNIOR 2ª FASE é um evento que, de maneira exclusiva, é realizado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA WRESTLING - CBW, sendo aplicável a inexigibilidade de chamamento público ao caso em tela tendo em vista que a realização deste evento somente pode ser feita pela FSA.

RECURSO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014

PARECER JURÍDICO: 1068/2026 - PGE

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/03/2026

FLAVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER (SEEL)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING (CBW)

CNPJ: 04.428.657/0001-05

OBJETO: a formalização da parceria entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEEL e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING (CBW), para realização do evento “CIRCUITO NACIONAL NORTE-NORDESTE, BRASILEIRÃO SÊNIOR 2ª FASE”, na cidade de Aracaju/SE, de acordo com as especificações trazidas no Plano de Trabalho.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

PARECER JURÍDICO: 1068/2026 - PGE

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014

ASSINATURA: 30/04/2026

FLAVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEEL

CONTRATADA: AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.

CNPJ: 51.813.615/0001-78

OBJETO: Contratação da Agência Sergipe de Desenvolvimento (DESENVOLVE-SE) para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, consistentes na consultoria técnica e na coordenação da elaboração de projetos arquitetônicos e de projetos complementares de engenharia, destinados à posterior execução da reforma integral das instalações da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEEL)

VALOR TOTAL: R\$ 86.233,63 (oitenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARECER JURÍDICO: 825/2026-PGE

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38.101/ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.122.0036/ PROJETO ATIVIDADE: 0800/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/ FONTE DE RECURSO: 1500

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

FLAVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Terça-feira, 5 de Maio de 2026 às 20:02:49

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CONTRATADA: AABC ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 50.162.682/0001-07. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de capacitar a gestão na implementação de estratégias de inclusão mensuráveis e adaptação de políticas globais à realidade institucional. **OBJETO:** Contratação de 03(três) inscrições, para o Congresso de Diversidade e Inclusão Corporativa, organizado pela AABC Organização de Eventos LTDA (Blueprintt). **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 10.761,00. **VIGÊNCIA:** 03 meses a partir de 17.04.2026. **PARECER JURÍDICO:** 074/2026. **BASE LEGAL:** Art. 30, II, “f” da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, II, “f” do RILC.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **CNPJ:** 01.082.331/0001-80. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de aprimorar a governança corporativa mediante o desenvolvimento de competências comportamentais críticas, essenciais para mitigar conflitos interpessoais e otimizar a celeridade nas deliberações de alta gestão. **OBJETO:** Contratação de 01 (uma) inscrição para o Curso Softskills Para Conselheiros e Executivos, promovido pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 13.700,00. **VIGÊNCIA:** 04 meses a partir de 29/04/2026. **PARECER JURÍDICO:** 079/2026. **BASE LEGAL:** Art. 30, II, “f” da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, II, “f” do RILC.

RESUMO DO 2º ADITIVO - ALTERAÇÃO

Nº PROCESSO: PL 030/2023. **Nº CONTRATO:** 4600002773. **CONTRATADA:** IDEMIA DO BRASIL - SOLUCOES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 06.137.098/0001-00. **MOTIVAÇÃO:** Alteração não onerosa para remanejamento estratégico que visa dar vazão à necessidade de separação física de plásticos, mantendo a economicidade e a agilidade no atendimento das demandas da contratante. **OBJETO:** Suprimir o quantitativo originalmente contratado do “ITEM 05: Banco de Horas”, passando de 1.000 para 500 horas contratadas, mantido o preço unitário de R\$ 210,95, passando a estimativa global deste item dos atuais R\$ 210.950,00 para R\$ 105.475,00; Registrar a inclusão do “ITEM 6: Separação Manual de Cartões (Pinçado)”, que vigorará, pela execução satisfatória do serviço, ao preço unitário de R\$ 5,62, tendo este item a estimativa global de R\$ 105.475,00. **VALOR:** Alteração não onerosa. **VIGÊNCIA:** 01/05/26 até 14/10/26. **PARECER JURÍDICO:** 035/2026. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **BASE LEGAL:** Art. 72 e 81, I e §1º, da Lei 13.303/16 c/c arts. 152 §§1º e 2º, e 160 do RILC-BANESE.

RESUMO DO 5º ADITIVO - ALTERAÇÃO

Nº PROCESSO: DP 005/2004;
Nº CONTRATO ATUAL: 4600001845;
Nº NOVO CONTRATO: 4600003164;
LOCADOR ATUAL: HÉLIA MARIA PRADO DE CASTRO LIMA;
CPF: XXX.301.655-XX
NOVO LOCADOR: PRADO PATRIMONIAL LTDA;
CNPJ: 14.325.098/0001-61;
MOTIVAÇÃO: Transferência de titularidade registrada em escritura pública de doação pura e simples, devidamente lavrada e averbada em cartório;
OBJETO: Formalização da transferência da execução e faturamento do Locador original, HÉLIA MARIA PRADO DE CASTRO LIMA, para sua sucessora, PRADO PATRIMONIAL LTDA, mantendo-se as obrigações e direitos inalterados; e Alteração do número SAP original 4600001845 para 4600003164;
VALOR: Alteração não onerosa;
VIGÊNCIA: 30/04/26 até 03/11/29;
PARECER JURÍDICO: 068/2026;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 65, II, “b”.

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-025/2025

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: ESTRUTURAL - ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Fica alterado quantitativamente o **Contrato PJ-025/2025**, cujo objeto consiste na “**Serviços de topografia para a condução dos procedimentos de desapropriação, de fiscalização de faixa de domínio e demais serviços de competência do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE**”, sendo-lhe acrescidos **R\$ 331.589,44 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondentes a **24,93%** do seu valor original, passando o seu valor total de **R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)** para **R\$ 1.661.589,44 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.
BASE LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea “b”, 125, 126, 128 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO: 1111/2026-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 30 de abril de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-085/2025

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Sanjuan Engenharia Ltda.
OBJETO: Fica alterado qualitativa e quantitativamente o **Contrato PJ-085/2025**, cujo objeto consiste na “**Restauração com melhoramentos e pavimentação asfáltica do segmento da rodovia SE-427, trecho: Entr. SE-200 (Pov. Santa Cruz) / Pov. São Miguel, com extensão aproximada de 4,83 km, no município de Propriá, neste Estado**”, sendo-lhe acrescidos **R\$ 1.925.187,47 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**,

correspondentes a **19,60%** do seu valor original, passando o seu valor total de **R\$ 9.820.000,00 (nove milhões, oitocentos e vinte mil reais)** para **R\$ 11.745.187,47 (onze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.
BASE LEGAL: Artigos 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, 125, 126, 128 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO: 954/2026-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 17 de abril de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-064/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Full Estruturas Ltda - EPP
OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-064/2024, cujo objeto consiste na “Recuperação da estrutura metálica da passarela do Detran, no município de Aracaju, neste Estado”, sendo-lhe acrescidos R\$ 83.927,40 (oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), correspondentes a 2,75% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 3.047.962,53 (três milhões, quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 3.131.889,93 (três milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).
BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO: 2893/2025-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 03 de março de 2026.

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor de Obras e Diretor-Presidente
Em Exercício

Deso

Contrato 032/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** //Objeto: Contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos(CIEE), para inserção de Aprendizizes no mercado de Trabalho, em 13 municípios no Estado de Sergipe //R\$ 2.012.832,00 //Prazo:24 meses, a partir de 09 de abril de 2026//Recursos Próprios.
Republicação extrato n.º 29.877, 30/04/2026,contrato 034/2026, HM GESTÃO DE ESTÁGIOS LTDA., onde se lê R\$ 19.000,00 Leia-se R\$ 19.428,00.

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2025-DESO. Objeto: EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST) REFERENTE À OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, ESTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE ERQNORTE - 1ª ETAPA. Vencedor: INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL - IDETEC CNPJ: 09.144.331/0001-70 Valor: R\$ 502.498,04 (QUINHENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) Prazo de Execução: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 (FRACASSADO)
Objeto: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, COMPREENDENDO A MINISTRAÇÃO DO CURSO DE MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP), NAS MODALIDADES DE FORMAÇÃO (CAPACITAÇÃO) E ATUALIZAÇÃO. Valor: *R\$ 15.120,00(Quinze mil cento e vinte reais)*;**Encontra-se FRACASSADO por inviabilidade do processo Roberto Santos Barros Junior Presidente da CPL/DESO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Objeto: Aquisição equipamentos para uso pitométricos. Encerramento do recebimento e Abertura das Propostas: dia 22/05/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa de preços: dia 22/05/2026 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: 300.03 - materiais - FR10/DESO. Parecer Jurídico: nº 103/2026. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de KITS, PADRÕES E REAGENTES. Encerramento do recebimento e Abertura das Propostas: dia 18/05/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa de preços: dia 18/05/2026 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos Próprios da DESO - Fonte 10. Parecer Jurídico: nº 097/2026. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

- PORTARIA Nº 300 DE 06.04.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento de JULIANA LISBOA BARBOSA BORGES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX, R.G. X. 425.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.543.XXX-48, residente na Rua Euclides Gois, nº XXX, apt XXX, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- PORTARIA Nº 354 DE 24.04.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento de LARISSA CERQUEIRA MELO BRUNO, psicóloga, brasileira, com curso de Especialização de Trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/XXXXXX, R.G. X.155.XXX-2/SSP/SE, C.P.F. XXX.411.XXX -60, residente na Rua Euclides Paes Mendonça, nº. XXX, apt. XXX - Edifício Nice, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- PORTARIA Nº 355 DE 24.04.2026 Art. 1º - Renovar credenciamento de ALESSANDRA SANTOS LIMA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX, R.G. X.020.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.678.XXX-15, residente na Rua Percílio da Costa Andrade, nº XXX, Edifício Sylvio Romero Apt XXX Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- PORTARIA Nº 356 DE 24.04.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARIA ROSANIA FONTES, psicóloga, brasileira, especialista em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/XXXXXX, R.G. 807.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.631.XXX-00, residente na Rua Professor Damião Teles de Menezes, nº. XXX, Condomínio Life Jabotiana - Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- PORTARIA Nº 357 DE 24.04.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento de SUZANA GLÁCIA CARNEIRO DOS SANTOS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX, R.G. X.430.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.577.XXX-93, residente na Rua Aloisio Braga, nº XXX, Bairro Suissa, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- PORTARIA Nº 358 DE 24.04.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento á empresa VALMIR FONTES MENEZES - LTDA, CREDXXX, C.N.P.J.: nº XX.311.XXX/XXXX-43, localizada na Avenida Francisco José da Fonseca nº X.XXX, Bairro São Conrado Aracaju/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação “A” e “B”, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
- PORTARIA Nº 366 DE 29.04.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AQUIDABÁ - LTDA - ME, C.N.P.J.: nº XX.667.XXX/XXXX-06, localizada na Rua Francisco Figueiredo, nº X.XXX, Centro, Aquidabã/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação “A” e “B”, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
- PORTARIA Nº 367 DE 28.04.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento de ELLEN CAROLINE OLIVEIRA SANTOS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/XXXXXX, R.G. X.558.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.631.XXX-67, residente na Rua José Veríssimo Durval, nº. XXX, Bairro Centro Tobias Barreto/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- PORTARIA Nº 368 DE 29.04.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor, ATAHANDESON RESENDE SILVA CPF nº, XXX.935.XXX-00 residente na Rua XXX Conjunto Albano Franco nº XXX - Bairro Centro - CEP 49.XXX-000 - Nossa Senhora de Lourdes/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe
- PORTARIA Nº 369 DE 29 De Abril de 2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor, LINDOMAR BATISTA SANTOS GUIMARÃES CPF nº, XXX.803.XXX-87 residente na Rua Avenida José Conrado de Araújo nº XXX - Bairro Industrial - CEP 49.XXX-470 - Aracaju/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe
- PORTARIA Nº 371 DE 29.04.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor, DAVI VIEIRA DA SILVA CPF nº, XXX.679.XXX-01 residente no Povoado Arrodeador s/nº - Bairro Área Rural - CEP 49.XXX-000 - Aquidaba/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe
- PORTARIA Nº 372 DE 30.04.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSÉ ADELMO VIEIRA DOS SANTOS, psicólogo, brasileiro, com curso de especialização de trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº. 19/XXXX, R.G. 534.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.908.XXX-91, residente na Rua Moacir Wanderley, nº. XXX, Apt. XXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- PORTARIA Nº 372-A DE 30.04.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor, JOELSON SANTOS CRUZ CPF XXX.691.XXX-07 residente no Residencial Largo Monsenhor Olímpio Campos nº XX - Bairro Centro - CEP 49.XXX-017 - Lagarto/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 375/2026, DE 30.04.2026.- Art. 1º - Conceder (270) Duzentos e setenta dias de Licença Prêmio ao Servidor PABLO DE OLIVEIRA BISPO, RG. 3.XXX.039-X/SSP/SE, CPF XXX.376.025-XX Assistente de Trânsito, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 10.05.2010 à 09.05.2015, 10.05.2015 à 08.05.2020, 09.05.2020 à 08.05.2025. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMpra-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

.EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024. Ref. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023. **Objeto:** Prorrogar o prazo do Contrato nº 007/2024, por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA. **Vigência:** 21/05/2026 à 20/05/2027. **Data de assinatura do aditivo:** 04/05/2026. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753 **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0036. **Projeto/Atividade:** 0206. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33. **Parecer jurídico:** Nº 267/2026 **Processo Administrativo:** Nº 1151/2026-ADIT.CONTRATUALDETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emgetis

Extrato do Termo de Anuência - Contrato Centralizado nº 08/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; que entre si fazem a SECLOG e a EMGETIS; Valor Estimado: R\$ 13.500,00; Data da Assinatura: 07/01/2026.

Funcap

PORTARIA Nº 039 /2026
De 04 de maio de 2026

Nomeia ocupante no cargo de provimento em comissão da Fundação de Cultura e Arte Aperiipê de Sergipe -FUNCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperiipê - FUNCAP/SE;

NOMEAR:

VIVIANE DA SILVA VIRGINIO, CPF nº xxx.630.575-xx, do cargo de provimento em comissão de Gerente Especial Símbolo CCE-07, da Fundação de Cultura e Arte Aperiipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito a partir de 04 de maio de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 040 /2026
De 05 de maio de 2026

Exonera ocupante do cargo de provimento em comissão da Fundação de Cultura e Arte Aperiipê de Sergipe -FUNCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe),

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperiipê - FUNCAP/SE;

RESOLVE:

Exonerar ALEXANDRO DA SILVA PITANGA, CPF nº xxx.382.085-xx, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II Símbolo CCE-15, da Fundação de Cultura e Arte Aperiipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito a partir de 04 de maio de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomentonº 43/2026, nº do processo: 1700/2026, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ, OSC: LIRA NOSSA SENHORA IMPERATRIZ DOS CAMPOS, CNPJ: 13.366.521/0001-09, Objeto: Apoio Financeiro para Manutenção, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à OSC Lira Nossa Senhora Imperatriz dos Campos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 20.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2026 - R\$ 20.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE000682, Valor R\$ 20.000,00. Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE000682, Vigência: 01/06/2026 a 03/11/2026, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Marcos Augusto Lima, CPF nº xxx.479.255-xx.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 54/2026, nº do processo: 1849/2026, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ, OSC: Associação Cultural Artes Cênicas Unidos Em Asa Branca- ACUAB, CNPJ: 32.825.861/0001-03 , Objeto: Execução do projeto de custeio de

trajes juninos , visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à OSC Associação Cultural Artes Cênicas Unidos Em Asa Branca- ACUAB , conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) , Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2026 - R\$ 90.000,00 , Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE000755, Valor R\$ 90.000,00. Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE000755 , Vigência: 04/05/2026 a 04/07/2026, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Marcos Augusto Borges Torres , CPF nº xxx..749.105 -xx.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor Presidente

Fundação Estadual de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: LUIZ MELO & CIA LTDA
OBJETO: Reajuste anual em 4,441350% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado nos últimos doze meses, passando o valor total da ata a constar R\$ 982.663,60 (novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), a partir da data de assinatura do apostilamento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 20.0 do Edital do pregão eletrônico nº 06/2025.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2026
De 05 de maio de 2026

Torna sem efeito a portaria que exonera para o cargo de Livre Provimento de Gerente I, na Fundação Hospitalar de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea “a”, do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 175/2026, de 30 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 29878 de 04 de maio de 2026, que exonera **JONATAS BARRETO DA CRUZ**, CPF nº XXX.640.485-XX, do cargo de Livre Provimento de Gerente I, da Fundação Hospitalar de Sergipe.

Esta portaria retroage seus feitos legais a data de 30 de abril de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju,05 de maio de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

EDITAL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2026

A Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 029/2026, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que está sendo citado(a) o(a) servidor(a): NIVEA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, CPF. nº XXX.824.455-XX, Assistente de Enfermagem II, matrícula 153821, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2026, instaurado para apurar suposta irregularidade funcional consistente em faltas injustificadas. DA CITAÇÃO: Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal e que o(a) servidor(a) não foi localizado(a) no endereço constante de seus registros funcionais, procede-se à presente citação por edital, para fins de regular prosseguimento do processo. DO ACESSO AOS AUTOS: O(a) investigado(a) poderá acessar os autos e apresentar defesa junto à Comissão Processante no Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, na Av. Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP. 49.097-670. ADVERTÊNCIAS: O não oferecimento de defesa não impedirá o prosseguimento do processo, feito seguirá até decisão final e a ausência de atualização cadastral não poderá ser alegada como nulidade. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), expede-se o presente edital

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 184/2026
De 05 de maio de 2026

Exonera do cargo de Livre Provimento de Gestor de Apoio, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea “a”, do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

A pedido, MARIA PAULIANA DE JESUS DOS SANTOS, CPF n.º XXX.436.005-XX, do cargo de Livre Provimento de Gestor de Apoio, a partir de 1º de maio de 2026,inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 05 de maio de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 185/2026
De 05 de maio de 2026

Torna sem efeito a portaria que exonera para o cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico, na Fundação Hospitalar de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea “a”, do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 178/2026, de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 29879 de 05 de maio de 2026, que exonera **CLEVERTON GUIMARAES SILVA**, CPF nº XXX.784.505-XX, do cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico, da Fundação Hospitalar de Sergipe.

Esta portaria retroage seus feitos legais a data de 04 de maio de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju,05 de maio de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 186/2026
De 05 de maio de 2026

Torna sem efeito a portaria que exonera para o cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III na Fundação Hospitalar de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea “a”, do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 179/2026, de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 29879 de 05 de maio de 2026, que exonera **VICTOR HUGO DOS SANTOS FERREIRA**, CPF nº XXX.101.955-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III, da Fundação Hospitalar de Sergipe.

Esta portaria retroage seus feitos legais a data de 04 de maio de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju,05 de maio de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 187/2026
De 05 de maio de 2026

Torna sem efeito a portaria que exonera para o cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II na Fundação Hospitalar de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea “a”, do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 180/2026, de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 29879 de 05 de maio de 2026, que exonera **NATHALIA DO ESPIRITO SANTOS XAVIER**, CPF nº XXX.217.895-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II, da Fundação Hospitalar de Sergipe.

Esta portaria retroage seus feitos legais a data de 04 de maio de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju,05 de maio de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 188/2026
De 05 de maio de 2026

Torna sem efeito a portaria que exonera para o cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III na Fundação Hospitalar de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea “a”, do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 181/2026, de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 29879 de 05 de maio de 2026, que exonera **STEPHANIE PAIXÃO DORIA DE FREITAS**, CPF nº XXX.198.955-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III, da Fundação Hospitalar de Sergipe.

Esta portaria retroage seus feitos legais a data de 04 de maio de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju,05 de maio de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2026
De 05 de maio de 2026

Torna sem efeito a portaria que exonera para o cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico na Fundação Hospitalar de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea “a”, do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 182/2026, de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 29879 de 05 de maio de 2026, que exonera **LUIS EDUARDO SANTOS COSTA**, CPF nº XXX.774.795-XX, do cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico, da Fundação Hospitalar de Sergipe. Esta portaria retroage seus feitos legais a data de 04 de maio de 2026. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju,05 de maio de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Ipesaúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: SAUDE ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (52.228.717/0001-99)
OBJETO: Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência do contrato nº 007/2024, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2026
PARER JURÍDICO: 212/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 064
DE 04 DE MAIO DE 2026

Concede Licença Prêmio ao **Oficial Administrativo**, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe.

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, do artigo 64 da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;
CONCEDER
Três (03) meses de Licença Prêmio a **Paulo Roberto Oliveira Menezes**, CPF Nº XXX.088.735-XX, **Oficial Administrativo** do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao período de **20 de Abril de 2021 a 19 de Abril de 2026**.
Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju em 04 de Maio de 2026.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

DIVERSOS

“ A SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS - Convoca o funcionário Lucas Santos Mendonça para comparecer à sede da empresa para resolver assunto de seu interesse. Prazo 48 horas”.

MÁRIO SÉRGIO, inscrito no CPF 451.xxx.xxx-91, torna público que recebeu da ADEMA Licença de Operação nº 47/2026 para extração de areia no rio Piauí, em área de 6,4 ha, localizada na Fazenda Barro. Emitida em 28/04/2026, válida até 28/04/2031.

KI BARATO DISTRIBUIDORA CNPJ 43.506.193/0001-60 em N.S. da Gloria, recebeu da ADEMA L O 42/2026 válida até 13/04/2031.

POSTO MARAVILHA CNPJ 20.188.839/0001-02 em Arauá recebeu ADEMA LI 37/2026 até 14/04/2027.

“A Empresa Água Boa Transporte Ltda. 61.852.021/0001-20, situada na rua treze, nº 252, Santa Maria, Aracaju/SE, torna público que requereu junto à SEMA-Licença Ambiental Simplificada, nº 179/2026 da atividade do aquífero subterrâneo de sua propriedade. A Direção.”

Aracaju, 05 de maio de 2026.

Água Boa Transporte Ltda.
CNPJ: 61.852.021/0001-20

A Empresa Araújo Leite Indústria & Comércio Ltda - CNPJ nº 32.811.192/0001-02, torna público que recebeu da ADEMA, a LO nº 46/2026, válida até 27/04/2031, para exração de areia, argila e cascalho, em área de 5,28 ha, loc. Na Faz. Bela Vista, Pov. Brejo do Arroz, Zona Rural, Município de Japoatã/SE.

POSTO MADRE DEUS CNPJ 05.569.729/0001-05 LARANJEIRAS recebeu ADEMA AA 50/2026 até 24/03/2027.

D.G.L. COM. DE GASES CNPJ 04.956.526/0001-09 Na Sra. Socorro recebeu ADEMA A.A.71/2026 até 13/04/2027.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TA AO CONTRATO Nº 26/2024

Processo nº.: 003491/2026

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE e JIVALDO RODRIGUES DA SILVA - EPP

Objeto:

1.1. Rerratificação da Cláusula Segunda - Do Valor do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2024, visando à correção de erro material no somatório do valor total dos itens nº 03, 06, 08, 09, 12, 14, 25, 30, 36, 38, 39, 45 e 51.

Onde se lê:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.703,08 (quatro mil setecentos e três reais e oito centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.703,88 (quatro mil setecentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 05/05/2026

Parecer Jurídico: PARJUR - 252/2026.

Parecer do Controle Interno: PAR - 567/2026.

Aracaju, 05 de maio de 2026.

Fábio José da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

DEFENSORIA PÚBLICA



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 01/2026.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado de Sergipe.
CONTRATADA: Banca de Cartucho SE Ltda.
CNPJ N.º: 54.223.980/0001-10.
OBJETO: Prestação de serviços de recarga e remanufatura de toners.
VALOR GLOBAL: R\$ 39.798,48 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 28.101; Classificação Funcional Programática – 03.122.0041; Projeto ou Atividade – 1020; Natureza de Despesa – 33.90.30; Fonte de Recursos – 1500000000; Complemento de Execução Orçamentária – 0000.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 342/2023.
VIGÊNCIA: De 04/05/2026 a 03/05/2027.
PARER JURÍDICO: n.º 5905/2025 – PGE/SE.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2026.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral do Estado



O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, fazendo uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, expediu as seguintes portarias:

PORTARIA N.º 331 DE 04 DE MAIO DE 2026 - Designar a Defensora Pública, Drª. MAÍRA SANTOS DOS ANJOS, para atuar como Assessora Integrante do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação Étnico-Racial - NUCORA. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 332 DE 04 DE MAIO DE 2026 - Designar a Defensora Pública, Drª. THAYANNY DANTAS DUARTE, para atuar como Assessora Integrante do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação Étnico-Racial - NUCORA. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 333 DE 04 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, Dr. BRENO RODRIGO DORIA RODRIGUES, para atuar como Assessora Integrante do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação Étnico-Racial - NUCORA. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 334 DE 04 DE MAIO DE 2026 - Designar a Defensora Pública, Drª. NAIANE PEREIRA FERREIRA, para atuar como Assessora Integrante do Núcleo Itinerante e Expansão da Defensoria Pública do Estado de Sergipe. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2026.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral



O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, fazendo uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, expediu as seguintes portarias:

PORTARIA N.º 337 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar a Servidora Pública, KARLA CARINE SANTOS COSTA, Soldado 2ª Classe da Polícia Militar de Sergipe - PMSE, CPF n.º 018.***.***-65, cedida a esta Instituição através da Portaria n.º 605/2026-SEAD de 19 de março de 2026, Processo n.º 17/2026-CES.INT.SERVIDOR-DPE, para o desempenho de atividades de segurança, fazendo jus à gratificação respectiva, conforme o art. 15-A da Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 338 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, Dr. LEANDRO LOPES PARAENSE, para atuar como Assessor Integrante do Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos e Promoção da Inclusão Social. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 339 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Revogar a Portaria n.º 242, de 23 de novembro de 2020, que designou o Defensor Público, DR. SÉRGIO BARRETO MORAIS, para atuar como Assessor Integrante do Núcleo Especializado da Criança e do Adolescente. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 340 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar a Defensora Pública, Drª. KELLY RABELO SANTANA ALVES, para atuar como Assessora Integrante do Núcleo Especializado da Criança e do Adolescente. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 341 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, Dr. RODRIGO CAVALCANTE LIMA, para atuar na Defensoria Pública Especializada perante a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça/SE. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 342 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar a Defensora Pública, Drª. JULIANA FALCÃO BATISTA DOS SANTOS, para atuar na Defensoria Pública Especializada perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça/SE. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 343 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, Dr. LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR, para atuar na Defensoria Pública Especializada perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça/SE. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 344 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, Dr. VINÍCIUS MENEZES BARRETO, para atuar na Defensoria Pública Especializada perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça/SE. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 345 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, Dr. JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO, para atuar na Defensoria Pública Especializada perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça/SE. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 346 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, Dr. JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA, para atuar na Defensoria Pública Especializada perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça/SE. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 347 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, Dr. HERICK VICTOR DANTAS DE ARGOLO, para atuar na Defensoria Pública Especializada em Revisão Criminal/SE. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 348 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, Dr. MATHEUS PACHECO FRANCO, para atuar na Defensoria Pública Especializada em Revisão Criminal/SE. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 349 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar a Defensora Pública, Drª. MILANA DE CASTRO CHAVES, para atuar como Assessora Integrante do Núcleo Itinerante e Expansão da Defensoria Pública do Estado de Sergipe. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 350 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, Dr. GUSTAVO DANTAS CARVALHO, para atuar como Diretor no NAJT - Núcleo de Assistência Jurídica dos Tribunais Superiores desta Instituição, vinculando-se ao ofício cível do referido Núcleo, mantidas as atribuições anteriores. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 351 DE 05 DE MAIO DE 2026 Designar o Defensor Público, Dr. SAULO LAMARTINE MACEDO, para atuar como Membro Integrante no NAJT - Núcleo de Assistência Jurídica dos Tribunais Superiores desta Instituição, vinculando-se ao ofício criminal do referido Núcleo, mantidas as atribuições anteriores. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 352 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, Dr. RENAN NÓBREGA DE QUEIROZ, para atuar como Diretor do Núcleo Especializado de Defesa de Pessoas em Situação de Rua. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 353 DE 05 DE MAIO DE 2026 - Designar o Defensor Público, DR. SÉRGIO BARRETO MORAIS, para atuar como Assessor Integrante do Núcleo Especializado de Defesa de Pessoas em Situação de Rua. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2026.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral



RESOLUÇÃO N.º 007/2026

Dispõe acerca da Criação e Funcionamento do Núcleo de Assistência Jurídica dos Tribunais Superiores - NAJT da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 16 da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, resolve expedir a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a Administração Pública dever zelar pela eficiência nas atividades que executa, conforme previsão expressa do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, de modo que deve estruturar-se e se organizar da maneira mais racional possível, visando a atingir os melhores resultados na prestação dos serviços públicos postos à disposição da população;

CONSIDERANDO que o postulado da eficiência está intimamente ligado ao da economicidade, uma vez que, diante da precária situação econômica por que passam os entes federativos e os órgãos autônomos das respectivas esferas, o serviço prestado, além de ser de boa qualidade, também deve conter, em si mesmo, uma adequada relação de custo/benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de prover a atuação da Defensoria Pública junto aos Tribunais Superiores, possibilitando o acompanhamento de medidas e recursos decorrentes da atividade defensorial neste Estado, garantindo ao usuário o efetivo atendimento até às últimas instâncias recursais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Assistência Jurídica dos Tribunais Superiores, abreviado pela sigla NAJT, com atribuição para atuar nos processos originários, recursos e demais medidas judiciais em trâmite perante as Turmas Nacionais de Uniformização e os Tribunais Superiores, excetuados os feitos de competência da Defensoria Pública Especializada perante a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, da Defensoria Pública Especializada perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, da Defensoria Pública Especializada perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça e da Defensoria Pública Especializada perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, observadas as respectivas resoluções instituidoras.

Art. 2º - O NAJT – Núcleo de Assistência Jurídica dos Tribunais Superiores é composto por 02 (dois) Defensores Públicos, sendo um deles na função de Diretor de Núcleo.

Art. 3º - São atribuições do Diretor do NATJ:

- I** - Coordenar o planejamento e orientar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo, bem como realizar a divisão equânime dos trabalhos;
- II** - Apresentar até o dia último dia útil do mês de novembro o planejamento estratégico do Núcleo para o ano subseqüente;
- III** - Remeter, bimestralmente, à Corregedoria-Geral, relatório das atividades do Núcleo, contendo os dados requisitados por aquele órgão;
- IV** - Prestar orientação aos demais órgãos de atuação e execução da DPE, especialmente no que diz respeito à atuação estratégica junto aos Tribunais Superiores e aos requisitos e pressupostos recursais na forma da jurisprudência das respectivas cortes;
- V** - Expedir circulares, ofícios e outros atos visando à organização e o funcionamento do Núcleo, tais como: o estabelecimento de metas de trabalho, a confecção de escalas de plantão dos membros do Núcleo, a elaboração de relatórios, a promoção de reuniões e a coordenação de servidores e estagiários;
- VI** - Exercer as funções especiais que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral do Estado;
- VII** - Exercer, além das atribuições previstas neste artigo, todas as demais pertinentes ao membro assessor.

Art. 4º - São atribuições dos membros do NATJ:

- I** - Propor as ações e medidas judiciais de competência originária de tribunais superiores na esfera de atribuição desta Defensoria Pública, bem como a realização dos atos judiciais que lhes forem consequentes, ressalvadas as competências específicas atribuídas às Defensorias Públicas Especializadas perante as 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça;
- II** – acompanhar recursos e demais atos e medida judiciais pertinentes em trâmite perante as Turmas Nacionais de Uniformização e Tribunais Superiores decorrentes da atuação na esfera de atribuição desta Defensoria Pública, bem como interpor os respectivos recursos e medidas judiciais que lhes forem consequentes, ressalvadas as competências específicas atribuídas às Defensorias Públicas Especializadas perante as 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça;
- III** - Realizar sustentações orais em razão da atuação prevista nos incisos anteriores, preferencialmente por meio telepresencial quando for possível ou, quando recomendável a juízo do Diretor do Núcleo, este solicite autorização ao Defensor Público-Geral para sua realização presencial, que decidirá por juízo de oportunidade e conveniência;
- IV** - Realizar o atendimento das partes;
- V** - Exercer as funções especiais que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral do Estado;
- VI** - Prestar esclarecimentos à sociedade civil sobre matérias de relevância pertinentes a sua atividade, sempre que houver designação do Diretor do Núcleo e/ou do Defensor Público-Geral, por intermédio da Coordenadoria de Comunicação da Defensoria Pública.
- VII** – Atuar, quando designado um membro como relator pelo Grupo de Atuação Estratégica das Defensorias Públicas nos Tribunais Superiores – GAETS, nos feitos submetidos à estratégia conjunta nacional, inclusive mediante:
 - a)** acompanhamento processual e controle de prazos relevantes;
 - b)** elaboração de minutas de manifestações, inclusive pedidos de ingresso como amicus curiae ou outras modalidades de intervenção de terceiros;
 - c)** levantamento de precedentes, dados empíricos, informações técnicas e subsídios necessários à construção de teses institucionais;
 - d)** compilação e encaminhamento de dados, estatísticas e informações institucionais relevantes à atuação estratégica;
 - e)** interlocução com os órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de Sergipe para uniformização de entendimentos e coleta de subsídios;
 - f)** apoio na elaboração de memoriais, definição de estratégias processuais e preparação de sustentações orais;
 - g)** adoção das providências necessárias ao protocolo de peças, distribuição de memoriais e acompanhamento de audiências públicas e reuniões institucionais;
 - h)** execução de outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das deliberações do GAETS.

Art. 5º - Os membros do Núcleo atuarão de modo articulado entre si e com os demais órgãos de atuação e execução, compartilhando, sempre que possível, estratégias e recomendações de atuação que aumentem a probabilidade de sucesso dos recursos e das ações originárias propostas.

Art. 6º - Na hipótese de afastamento do Diretor do Núcleo, as atribuições previstas no artigo 2º serão assumidas prioritariamente pelo Assessor Integrante do Núcleo, não configurando hipótese de substituição.

Art. 7º - As atribuições do Núcleo de Assistência Jurídica dos Tribunais Superiores - NAJT divide-se entre Ofício Criminal e Ofício Cível, vinculando-se cada um dos ofícios a um dos membros, conforme definido na portaria de designação.

Art. 8º - As omissões, bem como os conflitos e dúvidas de atribuição serão dirimidas pelo Defensor Público-Geral, consoante artigo 12, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 30 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO Presidente	JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA Membro Nato
RODRIGO CAVALCANTE LIMA Membro Nato	ALFREDO CARLOS NICOLAUS DE FIGUEIREDO Membro Eleito – 1ª categoria
MARIA APARECIDA FILGUEIRA DE SÁ Membro Eleito – 1ª Categoria	ROBERTA GOUVEIA DONALD ALVES Membro Eleito – 1ª Categoria
SAULO LAMARTINE MACEDO Membro Eleito – 1ª Categoria	GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO Presidente da ADPESE



RESOLUÇÃO N.º 009/2026

Cria a Defensoria Pública Especializada perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça e define suas atribuições.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, decide fazer e expedir a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela eficiência nas atividades que executa, conforme previsão expressa do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, estruturando-se de forma racional para alcançar melhores resultados na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência encontra-se intrinsecamente relacionado ao da economicidade, impondo à Administração a adoção de medidas que otimizem a utilização de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a atuação institucional da Defensoria Pública do Estado de Sergipe perante os Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO o volume e a complexidade das demandas em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, que exigem atuação especializada, contínua e estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e centralização das atividades relacionadas ao acompanhamento processual, recebimento de intimações, interposição de recursos e realização de sustentações orais nos processos em trâmite perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 183/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Defensoria Pública Especializada perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º - Compete à Defensoria Pública Especializada perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça exercer a representação institucional da Defensoria Pública do Estado de Sergipe em todos os processos e procedimentos que tramitem ou venham a tramitar perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º - São atribuições da Defensoria Pública Especializada perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, dentre outras compatíveis com sua finalidade:

- I – acompanhar os processos em trâmite perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça;
- II – receber e gerenciar as intimações processuais;
- III – elaborar e protocolar manifestações, recursos e demais peças processuais cabíveis;
- IV – realizar sustentações orais, quando cabíveis;
- V – adotar as medidas processuais necessárias à adequada defesa dos interesses dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Sergipe;
- VI – manter articulação com os Defensores Públicos com atuação nas instâncias de origem, quando necessário ao adequado acompanhamento dos feitos;
- VII – realizar atendimento aos assistidos cujos processos tramitem perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, prestando-lhes informações, orientações e esclarecimentos acerca do andamento processual e das medidas adotadas.

Art. 4º - A atuação da Defensoria Pública Especializada perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça será vinculada ao órgão fracionário do Superior Tribunal de Justiça, independentemente da origem do processo ou do órgão jurisdicional de onde provenha.

Art. 5º - A Defensoria Pública Especializada perante a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça permanecerá responsável pela atuação no feito até o encerramento da tramitação perante o referido órgão, inclusive em eventuais incidentes, recursos internos ou desdobramentos processuais.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 30 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO Presidente	JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA Membro Nato
RODRIGO CAVALCANTE LIMA Membro Nato	ALFREDO CARLOS NICOLAUS DE FIGUEIREDO Membro Eleito – 1ª categoria
MARIA APARECIDA FILGUEIRA DE SÁ Membro Eleito – 1ª Categoria	ROBERTA GOUVEIA DONALD ALVES Membro Eleito – 1ª Categoria
SAULO LAMARTINE MACEDO Membro Eleito – 1ª Categoria	GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO Presidente da ADPESE



RESOLUÇÃO N.º 010/2026

Cria a Defensoria Pública Especializada perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça e define suas atribuições.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, decide fazer e expedir a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela eficiência nas atividades que executa, conforme previsão expressa do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, estruturando-se de forma racional para alcançar melhores resultados na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência encontra-se intrinsecamente relacionado ao da economicidade, impondo à Administração a adoção de medidas que otimizem a utilização de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a atuação institucional da Defensoria Pública do Estado de Sergipe perante os Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO o volume e a complexidade das demandas em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, que exigem atuação especializada, contínua e estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e centralização das atividades relacionadas ao acompanhamento processual, recebimento de intimações, interposição de recursos e realização de sustentações orais nos processos em trâmite perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 183/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Defensoria Pública Especializada perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º - Compete à Defensoria Pública Especializada perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça exercer a representação institucional da Defensoria Pública do Estado de Sergipe em todos os processos e procedimentos que tramitem ou venham a tramitar perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º - São atribuições da Defensoria Pública Especializada perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, dentre outras compatíveis com sua finalidade:

- I – acompanhar os processos em trâmite perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça;
- II – receber e gerenciar as intimações processuais;
- III – elaborar e protocolar manifestações, recursos e demais peças processuais cabíveis;
- IV – realizar sustentações orais, quando cabíveis;
- V – adotar as medidas processuais necessárias à adequada defesa dos interesses dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Sergipe;
- VI – manter articulação com os Defensores Públicos com atuação nas instâncias de origem, quando necessário ao adequado acompanhamento dos feitos;
- VII – realizar atendimento aos assistidos cujos processos tramitem perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, prestando-lhes informações, orientações e esclarecimentos acerca do andamento processual e das medidas adotadas.

Art. 4º - A atuação da Defensoria Pública Especializada perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça será vinculada ao órgão fracionário do Superior Tribunal de Justiça, independentemente da origem do processo ou do órgão jurisdicional de onde provenha.

Art. 5º - A Defensoria Pública Especializada perante a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça permanecerá responsável pela atuação no feito até o encerramento da tramitação perante o referido órgão, inclusive em eventuais incidentes, recursos internos ou desdobramentos processuais.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 30 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO Presidente	JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA Membro Nato
RODRIGO CAVALCANTE LIMA Membro Nato	ALFREDO CARLOS NICOLAUS DE FIGUEIREDO Membro Eleito – 1ª categoria

MARIA APARECIDA FILGUEIRA DE SÁ Membro Eleito – 1ª Categoria	ROBERTA GOUVEIA DONALD ALVES Membro Eleito – 1ª Categoria
--	---

SAULO LAMARTINE MACEDO Membro Eleito – 1ª Categoria	GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO Presidente da ADPESE
---	---



RESOLUÇÃO N.º 011/2026

Cria a Defensoria Pública Especializada perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça e define suas atribuições.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, decide fazer e expedir a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela eficiência nas atividades que executa, conforme previsão expressa do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, estruturando-se de forma racional para alcançar melhores resultados na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência encontra-se intrinsecamente relacionado ao da economicidade, impondo à Administração a adoção de medidas que otimizem a utilização de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a atuação institucional da Defensoria Pública do Estado de Sergipe perante os Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO o volume e a complexidade das demandas em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, que exigem atuação especializada, contínua e estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e centralização das atividades relacionadas ao acompanhamento processual, recebimento de intimações, interposição de recursos e realização de sustentações orais nos processos em trâmite perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 183/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Defensoria Pública Especializada perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º - Compete à Defensoria Pública Especializada perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça exercer a representação institucional da Defensoria Pública do Estado de Sergipe em todos os processos e procedimentos que tramitem ou venham a tramitar perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º - São atribuições da Defensoria Pública Especializada perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, dentre outras compatíveis com sua finalidade:

- I – acompanhar os processos em trâmite perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça;
- II – receber e gerenciar as intimações processuais;
- III – elaborar e protocolar manifestações, recursos e demais peças processuais cabíveis;
- IV – realizar sustentações orais, quando cabíveis;
- V – adotar as medidas processuais necessárias à adequada defesa dos interesses dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Sergipe;
- VI – manter articulação com os Defensores Públicos com atuação nas instâncias de origem, quando necessário ao adequado acompanhamento dos feitos;
- VII – realizar atendimento aos assistidos cujos processos tramitem perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, prestando-lhes informações, orientações e esclarecimentos acerca do andamento processual e das medidas adotadas.

Art. 4º - A atuação da Defensoria Pública Especializada perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça será vinculada ao órgão fracionário do Superior Tribunal de Justiça, independentemente da origem do processo ou do órgão jurisdicional de onde provenha.

Art. 5º - A Defensoria Pública Especializada perante a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça permanecerá responsável pela atuação no feito até o encerramento da tramitação perante o referido órgão, inclusive em eventuais incidentes, recursos internos ou desdobramentos processuais.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 30 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Presidente

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Membro Nato

RODRIGO CAVALCANTE LIMA
Membro Nato

ALFREDO CARLOS NICOLAUS DE FIGUEIREDO
Membro Eleito – 1ª categoria

MARIA APARECIDA FILGUEIRA DE SÁ
Membro Eleito – 1ª Categoria

ROBERTA GOUVEIA DONALD ALVES
Membro Eleito – 1ª Categoria

SAULO LAMARTINE MACEDO
Membro Eleito – 1ª Categoria

GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO
Presidente da ADPESE



RESOLUÇÃO N.º 012/2026

Cria a Defensoria Pública Especializada em Revisão Criminal e define suas atribuições.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, decide fazer e expedir a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela eficiência nas atividades que executa, conforme previsão expressa do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, estruturando-se de forma racional para alcançar melhores resultados na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência encontra-se intrinsecamente relacionado ao da economicidade, impondo à Administração a adoção de medidas que otimizem a utilização de recursos públicos;

CONSIDERANDO a missão institucional da Defensoria Pública de promoção dos direitos humanos e de defesa dos necessitados, especialmente no âmbito penal;

CONSIDERANDO a realização, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, de mutirão voltado à análise de casos passíveis de revisão criminal, no qual foram identificadas decisões transitadas em julgado com equívocos na dosimetria da pena;

CONSIDERANDO a existência potencial de número significativo de condenações com trânsito em julgado passíveis de revisão, com impacto direto na liberdade e no tempo de cumprimento de pena dos assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas institucionais permanentes voltadas à identificação e correção de ilegalidades, erros na dosimetria da pena e situações de cumprimento de pena em desacordo com a legislação, em consonância com as diretrizes do Plano Pena Justa (CNJ e Ministério da Justiça) e com o aprimoramento da política de execução penal;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347, do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro, caracterizado por violações massivas e sistemáticas de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO o teor do artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 183/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Defensoria Pública Especializada em Revisão Criminal.

Art. 2º - Compete à Defensoria Pública Especializada em Revisão Criminal promover a atuação institucional da Defensoria Pública do Estado de Sergipe em matéria de revisão criminal.

Art. 3º - São atribuições da Defensoria Pública Especializada em Revisão Criminal, dentre outras compatíveis com sua finalidade:

- I – identificar, selecionar e analisar casos com potencial cabimento de revisão criminal;
- II – ajuizar revisões criminais perante o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;
- III – elaborar e interpor os recursos cabíveis em face de acórdãos proferidos nos julgamentos das revisões criminais, inclusive perante os Tribunais Superiores;
- IV – acompanhar o processamento e julgamento das revisões criminais e dos recursos delas decorrentes;
- V – atuar na efetivação das decisões proferidas nas revisões criminais, inclusive perante o juízo da execução penal;
- VI – manter articulação com os Defensores Públicos com atuação nas fases de conhecimento e execução penal, quando necessário;
- VII – realizar atendimento aos assistidos cujos casos estejam sob análise ou tramitação no âmbito da revisão criminal, prestando informações, orientações e esclarecimentos;
- VIII – adotar medidas extrajudiciais ou administrativas necessárias à adequada instrução dos pedidos revisionais.

Art. 4º - A atuação da Defensoria Pública Especializada em Revisão Criminal abrangerá processos com trânsito em julgado, independentemente da unidade jurisdicional de origem.

Art. 5º - A Defensoria Pública Especializada em Revisão Criminal permanecerá responsável pela atuação no caso até o encerramento definitivo da revisão criminal e de seus desdobramentos, inclusive quanto ao acompanhamento da execução da decisão.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 30 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Presidente

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Membro Nato

RODRIGO CAVALCANTE LIMA
Membro Nato

ALFREDO CARLOS NICOLAUS DE FIGUEIREDO
Membro Eleito – 1ª categoria

MARIA APARECIDA FILGUEIRA DE SÁ
Membro Eleito – 1ª Categoria

ROBERTA GOUVEIA DONALD ALVES
Membro Eleito – 1ª Categoria

SAULO LAMARTINE MACEDO
Membro Eleito – 1ª Categoria

GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO
Presidente da ADPESE



RESOLUÇÃO N.º 013/2026

Altera a redação do art. 4º da Resolução n.º 004/2025, que dispõe sobre o Número de Membros do Núcleo de Atendimento Itinerante e Expansão da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 16 da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, resolve expedir a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela eficiência nas atividades que executa, conforme previsão expressa do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, de modo que deve estruturar-se e se organizar da maneira mais racional possível, visando a atingir os melhores resultados na prestação dos serviços públicos postos à disposição da população;

CONSIDERANDO que o postulado da eficiência está intimamente ligado ao da economicidade, uma vez que, diante da precária situação econômica por que passam os entes federativos e os órgãos autônomos das respectivas esferas, o serviço prestado, além de ser de boa qualidade, também deve conter, em si mesmo, uma adequada relação de custo/benefício;

CONSIDERANDO a demanda do Núcleo de Atendimento Itinerante e Expansão da Defensoria Pública do Estado de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 4º da Resolução n.º 004/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Núcleo de Atendimento Itinerante e Expansão da Defensoria Pública do Estado de Sergipe é composto por cinco membros, sendo um deles na função de Diretor de Núcleo.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 05 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Presidente

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Membro Nato

RODRIGO CAVALCANTE LIMA
Membro Nato

LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Membro Nato

ALFREDO CARLOS NIKOLAUS DE FIGUEIREDO
Membro Eleito – 1ª Categoria

MARIA APARECIDA FILGUEIRA DE SÁ
Membro Eleito – 1ª Categoria

ROBERTA GOUVEIA DONALD ALVES
Membro Eleito – 1ª Categoria

SAULO LAMARTINE MACEDO
Membro Eleito – 2ª Categoria

GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO
Presidente da ADPESE



RESOLUÇÃO N.º 014/2026

Dispõe acerca da Organização e Funcionamento do Núcleo Especializado de Defesa de Pessoas em Situação de Rua, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 183 de 2010 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, decide fazer e expedir a seguinte Resolução:

Art. 1º - Compete ao Núcleo Especializado de Defesa de Pessoas em Situação de Rua articular políticas de inclusão e acessibilidade, atendimentos, além de promover ações efetivas no âmbito judicial e extrajudicial em defesa dos direitos de pessoas em situação de rua, inclusive com busca de eventual ação de reparação civil a fim de materializar o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, respaldando-se na Carta Magna, Tratados Internacionais e outras espécies normativas em vigor.

Parágrafo único - O indivíduo lesado a ser assistido pela Defensoria Pública deverá comprovar a carência de recursos para patrocinar sua defesa por advogado, na forma da Resolução n.º 009/2014.

Art. 2º - O Núcleo Especializado de Defesa de Pessoas em Situação de Rua será composto por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor.

Art. 3º - Incumbirá a cada membro do Núcleo realizar atividades afetas ao referido Núcleo, pelo menos, 02 (duas) vezes por semana.

Art. 4º - A atuação dos Defensores Públicos no Núcleo Especializado de Defesa de Pessoas em Situação de Rua envolverá a mediação de conflitos, interposição de medidas judiciais e extrajudiciais, bem como a orientação jurídica.

Parágrafo único - Compete ao Núcleo a representação da Defensoria Pública em Conselhos e demais órgãos colegiados ligados às respectivas especialidades, mediante designação do Defensor Público-Geral.

Art. 5º - Compete ao Diretor do Núcleo Especializado de Defesa de Pessoas em Situação de Rua, dentre outras atribuições:

- I** – Buscar implementar a estrutura necessária à atuação do Núcleo;
- II** – Proceder à coordenação administrativa dos trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo;
- III** - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV** - Elaborar e enviar à Corregedoria Geral, bimestralmente, relatórios das atividades do Núcleo, enumerados os procedimentos administrativos arquivados;
- V** - Zelar pelos registros das reuniões realizadas, bem como dos procedimentos adotados no âmbito da atribuição do Núcleo;
- VI** - Receber e responder às solicitações de apoio técnico científico dos membros da Defensoria Pública, que atuem em cada uma das Defensorias específicas, bem como daqueles que atuam em cada um dos Núcleos especializados;
- VII** - Representar o Núcleo em eventos relacionados com as temáticas do artigo 1º, desta Resolução, podendo delegar esta atribuição a outro membro do Núcleo;

- VIII** - Zelar pelo cumprimento dos planos de metas das atividades anuais;
 - IX** - Redistribuir os procedimentos administrativos e ações judiciais, entre os integrantes do Núcleo, independentemente da sua área de atuação, por conveniência do serviço;
 - X** - Elaborar a escala de plantão e distribuir as atribuições entre os membros do Núcleo.
- Art. 6º** - O Núcleo reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§1º - As reuniões ordinárias ocorrerão pelo menos uma vez ao mês.

§2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor ou membro do Núcleo, sempre que assim demandar a urgência ou a natureza do assunto.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 05 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Presidente

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Membro Nato

RODRIGO CAVALCANTE LIMA
Membro Nato

LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Membro Nato

ALFREDO CARLOS NIKOLAUS DE FIGUEIREDO
Membro Eleito – 1ª Categoria

MARIA APARECIDA FILGUEIRA DE SÁ
Membro Eleito – 1ª Categoria

ROBERTA GOUVEIA DONALD ALVES
Membro Eleito – 1ª Categoria

SAULO LAMARTINE MACEDO
Membro Eleito – 2ª Categoria

GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO
Presidente da ADPESE



RESOLUÇÃO N.º 015/2026

Regulamenta a concessão do auxílio-saúde, de natureza indenizatória, aos membros ativos da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, mediante regime de reembolso de despesas com assistência à saúde, estabelece critérios, limites e procedimentos para sua percepção, e revoga a Resolução nº 001/2022.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, decide fazer e expedir a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que o art. 134 da Constituição da República confere à Defensoria Pública autonomia funcional e administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.974, de 13 de janeiro de 2022, que regulamenta o auxílio-saúde dos membros da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, conferindo ao Conselho Superior competência para disciplinar sua concessão;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto dos Recursos Extraordinários nº 968.646 e nº 1.059.466, bem como nas ações de controle concentrado correlatas, no sentido de que o pagamento de auxílio-saúde deve observar o efetivo caráter indenizatório, mediante reembolso de despesas efetivamente comprovadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa às diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal, com vistas à observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos e de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, com vistas a assegurar maior transparência, rastreabilidade e conformidade na concessão do benefício;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar, de forma clara e detalhada, as despesas passíveis de ressarcimento, os requisitos documentais, os prazos e o fluxo administrativo para processamento dos pedidos, garantindo segurança jurídica aos membros e à Administração;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revogação da Resolução nº 001/2022, a fim de promover sua substituição por novo ato normativo integralmente adequado ao ordenamento jurídico vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - O auxílio-saúde, de natureza indenizatória, será concedido aos membros ativos da Defensoria Pública do Estado de Sergipe mediante regime de reembolso, observadas as disposições desta Resolução.

§1º - O auxílio-saúde destina-se ao ressarcimento de despesas efetivamente realizadas com assistência à saúde.

§2º - É vedado o pagamento do auxílio-saúde em valor fixo desvinculado da comprovação de despesas.

Art. 2º - Para fins de ressarcimento, consideram-se dependentes do membro:
I – o cônjuge, o companheiro ou a companheira em união estável;

II – a pessoa separada judicialmente ou divorciada que figure como alimentanda por decisão judicial;

III – os filhos e enteados, solteiros, até 21 (vinte e um) anos de idade;

IV – os filhos e enteados inválidos, enquanto perdurar a invalidez;

V – os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos, desde que estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação e dependentes econômicos do membro;

VI – o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial.

Art. 3º - São passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovadas, as despesas com:

I – mensalidades de planos ou seguros de saúde do membro e de seus dependentes, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

II – coparticipações em planos de saúde;

III – consultas e atendimentos médicos;

IV – atendimentos e procedimentos odontológicos;

V – atendimentos e sessões de psicologia e psicoterapia;

VI – atendimentos de fisioterapia, inclusive pilates terapêutico com prescrição médica;

VII – atendimentos e sessões de fonoaudiologia;

VIII – atendimentos e sessões de terapia ocupacional;
IX – atendimentos e sessões de nutrição clínica;

X – exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos diagnósticos;

XI – internações e procedimentos hospitalares;

XII – medicamentos prescritos por profissional habilitado, com registro na ANVISA e adquiridos no território nacional.

Art. 4º - O ressarcimento limitar-se-á ao valor efetivamente desembolsado pelo beneficiário, não coberto por plano ou seguro de saúde, observado o limite desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo reembolso parcial por operadora de plano de saúde, a Defensoria Pública ressarcirá apenas o valor residual efetivamente suportado pelo beneficiário.

Art. 5º - Não serão objeto de ressarcimento as despesas decorrentes de:

I – procedimentos de natureza exclusivamente estética;

II – tratamentos em spas, clínicas de emagrecimento e estabelecimentos congêneres;

III – medicamentos sem registro na ANVISA ou adquiridos fora do território nacional;

IV – procedimentos experimentais sem respaldo científico reconhecido.

Art. 6º - O ressarcimento dependerá da apresentação de documentos idôneos, tais como:

I – notas fiscais;

II – recibos de prestação de serviços;

III – boletos acompanhados dos comprovantes de pagamento;

IV – declarações de quitação emitidas por operadoras.

Art. 7º - Para serviços prestados por profissionais pessoas físicas, o documento deverá conter:

I – nome do paciente;

II – nome completo e CPF do profissional;

III – número de inscrição no conselho de classe;

IV – descrição do serviço;

V – data do atendimento.

Art. 8º - Ficam dispensadas da comprovação mensal as despesas com plano de saúde ou odontológico consignados em folha.

Art. 9º - O ressarcimento dependerá de requerimento mensal do beneficiário, preferencialmente conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, instruído com a documentação comprobatória.

Art. 10 - O requerimento deverá ser apresentado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da despesa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no mês de maio/2026, serão admitidos requerimentos até o dia 10, relacionados a despesas efetuadas em abril/2026.

Art. 11 - O ressarcimento do auxílio-saúde observará o limite máximo estabelecido no Anexo I desta Resolução, correspondente a até 15% (quinze por cento) do subsídio do membro, conforme as seguintes faixas:

I – até 10% (dez por cento) do subsídio, para membros com idade inferior a 50 (cinquenta) anos;

II – até 12% (doze por cento) do subsídio, para membros com idade inferior a 50 (cinquenta) anos, portadores de deficiência ou acometidos de doença grave, na forma do Decreto nº 3048/99 e da Lei n.º 7.713/88, respectivamente;

III – até 15% (quinze por cento) do subsídio, para membros com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos.

Art. 12 - O pagamento será suspenso na hipótese de não haver a comprovação mensal das despesas reembolsáveis.

Art. 13 - Os Membros da Defensoria Pública terão o auxílio-saúde cancelado quando ocorrerem:

I - afastamentos definitivos, tais quais, exoneração, demissão do cargo, disponibilidade, por decisão administrativa ou judicial;

II - recebimento em duplicidade, cuja causa tenha sido dada pelo Membro da Defensoria Pública;

III - comprovação da prestação de informações inverídicas pelo Membro da Defensoria Pública.

Art. 14 - O beneficiário responde pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Art. 15 - Compete ao setor de Recursos Humanos operacionalizar a concessão do auxílio-saúde, mantendo relatórios mensais, contendo os desembolsos reais ocorridos no período, as variações existentes e o número de beneficiários, bem como fiscalizar a ocorrência de acúmulos indevidos.

Art. 16 - Fica revogada a Resolução nº 001/2022.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 05 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Presidente

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Membro Nato

RODRIGO CAVALCANTE LIMA
Membro Nato

LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Membro Nato

ALFREDO CARLOS NIKOLAUS DE FIGUEIREDO
Membro Eleito – 1ª Categoria

MARIA APARECIDA FILGUEIRA DE SÁ
Membro Eleito – 1ª Categoria

ROBERTA GOUVEIA DONALD ALVES
Membro Eleito – 1ª Categoria

SAULO LAMARTINE MACEDO
Membro Eleito – 2ª Categoria

GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO
Presidente da ADPESE

ANEXO I

PERCENTUAIS LIMITES DO AUXÍLIO-SAÚDE DEVIDO AOS MEMBROS ATIVOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

FAIXA	VALOR LIMITE
ABAIXO DE 50 ANOS	10% DO PRÓPRIO SUBSÍDIO
ABAIXO DE 50 ANOS (MEMBRO COM DEFICIÊNCIA OU PORTADOR DE DOENÇA GRAVE)	12% DO PRÓPRIO SUBSÍDIO
IGUAL OU SUPERIOR A 50 ANOS	15% DO PRÓPRIO SUBSÍDIO

ANEXO II

Ao Setor de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Sergipe

Assunto: Auxílio-Saúde – requerimento de reembolso e comprovação de despesas com saúde (mês/ano)

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome Completo:

Matrícula:

2. VALOR TOTAL DAS DESPESAS COMPROVADAS

R\$

3. MODALIDADE DE COMPROVAÇÃO (Marque as opções correspondentes)

	DESCRIÇÃO
()	Plano de Saúde com Pagamento Direto (Anexar boleto e comprovante de quitação).
()	Despesas Médicas/Terapêuticas Diretas (Anexar notas fiscais ou recibos de profissionais liberais).
()	Medicamentos e Serviços Extra-Plano (Anexar nota fiscal e a respectiva prescrição médica).

Obs.: ficam dispensados da comprovação os planos de saúde com consignação em folha de pagamento

4. DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS ANEXOS

(Listar brevemente o que está sendo enviado, ex: "Recibo de despesa em atendimento odontológico - Dependente XXXXX")

1	
2	
3	
4	

5	
6	

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas anteriormente e os documentos anexados são a expressão da verdade e de minha inteira e exclusiva responsabilidade, estando ciente de que qualquer irregularidade poderá me sujeitar às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- b) não recebo auxílio-saúde semelhante nem participo de qualquer outro programa de assistência à saúde custeado pelos cofres públicos, ainda que parcialmente;
- c) nenhuma das despesas listadas anteriormente possui natureza exclusivamente estética, é relativa a spa, clínica de emagrecimento, medicamento sem registro na ANVISA ou procedimento experimental;
- d) os valores informados correspondem ao saldo efetivamente suportado por mim, já deduzido o eventual reembolso a ser recebido do plano de saúde;
- e) todos os documentos apresentados referem-se exclusivamente a eventos ocorridos no mês de competência indicado neste formulário, não envolvendo solicitação de reembolso de meses anteriores.

6. TERMO DE CIÊNCIA

Estou ciente de que o requerimento deve ocorrer até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da despesa e que a falta de documentação idônea implicará a suspensão do benefício.

Aracaju (SE), ____de ____ de 202__.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO N.º 008/2026

Cria a Defensoria Pública Especializada perante a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça e define suas atribuições.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, decide fazer e expedir a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela eficiência nas atividades que executa, conforme previsão expressa do art. 37, caput, da Constituição Federal, estruturando-se de forma racional para alcançar melhores resultados na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência encontra-se intrinsecamente relacionado ao da economicidade, impondo à Administração a adoção de medidas que otimizem a utilização de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a atuação institucional da Defensoria Pública do Estado de Sergipe perante os Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO o volume e a complexidade das demandas em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, que exigem atuação especializada, contínua e estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e centralização das atividades relacionadas ao acompanhamento processual, recebimento de intimações, interposição de recursos e realização de sustentações orais nos processos em trâmite perante a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 183/2010;

RESOLVE:

